

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Processo nº 023/2026

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS COMPLETAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.
SETOR:	EXECUTIVO - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIME DE FORNECIMENTO:	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
DIA:	18 de março de 2026
HORA:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)
LOCAL:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
DIAS:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
HORÁRIOS:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT http://www.primaveradoleste.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Modalidade: Pregão	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto
---------------------------	--------------------------	--------------------------------

O Município de Primavera do Leste-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, para **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresas especializadas em Prestação de Serviços de Sonorização e de Fornecimento de Estruturas Completas, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Primavera do Leste-MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E PLATAFORMA ELETRÔNICA	4
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA E HORÁRIO	4
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	4
CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DE PREÇOS	6
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	7
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	9
CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	9
CLÁUSULA NONA – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	10
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	11
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	13
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES	13
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	15
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MARGEM DE PREFERÊNCIA	17
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	18
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA AMOSTRA	19
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	19
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	20
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	21
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO	23

HABILITAÇÃO JURÍDICA	24
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	24
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	25
OUTROS DOCUMENTOS	30
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	31
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	32
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	33
CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	34
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO.....	34
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.....	36
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DO REAJUSTE	36
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	36
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS	38
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	39
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.....	42
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	43
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA	108
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	109
ANEXO V-A – CADASTRO RESERVA.....	120
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	121

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

O Município de Primavera do Leste/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E PLATAFORMA ELETRÔNICA

1.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial de Mato Grosso (IOMAT), jornal diário de grande circulação, Diário Oficial do Município de Primavera do Leste-MT (DIOPRIMA).

1.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>.

1.4. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

1.4.1. Para garantir a eficiência e a continuidade dos pregões eletrônicos, a manutenção da plataforma já utilizada – a LICITANET – revela-se a escolha mais acertada, por atender plenamente ao interesse público. À luz dos princípios administrativos da competência, moralidade e eficiência, não há alternativa mais adequada para a operacionalização dos pregões eletrônicos desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA E HORÁRIO

2.1. A(s) proposta(s) de preços deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até às 08:30 horas (horário oficial de Brasília/DF) do **dia 18 de março de 2026**, quando se dará a abertura da sessão pública.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente certame será conduzido pela servidora **ALINE CHAIENNE ROSA NEVES**, na qualidade de Agente de Contratação/Pregoeira, designada pela Portaria nº 097/2.026, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A Pregoeira contará com o auxílio da Equipe de Apoio designada pela mesma Portaria, sendo que a responsabilidade pelos atos praticados será individual do agente competente, ressalvadas as situações de indução a erro pela equipe (art. 8º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Em caso de ausência ou impedimento legal da titular, a condução do certame será transferida automaticamente ao(à) Agente de Contratação suplente, conforme a ordem de substituição definida na referida Portaria nº 097/2.026.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A presente licitação, por ITEM/GRUPO, tem por objeto o Processo licitatório, a ser realizado pelo sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei 14.133/21, na modalidade de licitação pregão eletrônico, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresas especializadas em Prestação de Serviços de Sonorização e de Fornecimento de Estruturas Completas, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Primavera do Leste-MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - I. Anexo IV-A – Cadastro Reserva
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

4.3. A presente licitação será realizada **por ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, sendo facultado ao licitante apresentar proposta para um ou mais itens, de acordo com sua capacidade técnica e comercial, observadas as especificações mínimas exigidas.

4.4. Da opção pelo julgamento por ITEM: A adoção do critério de julgamento por ITEM, em detrimento do julgamento por lote ou grupo, justifica-se técnica, econômica e juridicamente, pelos fundamentos a seguir expostos:

a) Natureza do objeto e autonomia dos itens: O objeto desta licitação consiste na **Contratação de empresas especializadas em Prestação de Serviços de Sonorização e de Fornecimento de Estruturas Completas, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Primavera do Leste-MT**.

b) Ampliação da competitividade: O julgamento por ITEM amplia a participação de fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, que, muitas vezes, possuem capacidade produtiva para atender apenas parte dos itens licitados. O agrupamento poderia restringir a competitividade e resultar, novamente, em fracasso ou deserto do certame, contrariando o interesse público.

c) Atendimento ao princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa: Ao permitir que cada item seja disputado de forma isolada, a Administração possibilita que cada fornecedor concorra exatamente naquilo que pode oferecer com melhor preço e qualidade,

garantindo a seleção da proposta mais vantajosa por item, nos termos do art. 11 e do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

d) Eficiência econômica e redução de custos: A contratação por ITEM evita a imposição de custos adicionais decorrentes do fornecimento conjunto, como logística integrada ou produção em escala não compatível com a realidade de determinados fornecedores, favorecendo preços mais competitivos e aderentes ao mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV) será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. Conforme disposto no art. 20, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.395/2023, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, após o primeiro ano, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, em atendimento ao art. 20, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.395/2023.

5.4. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “REAJUSTE” deste Edital. Não serão aceitas propostas com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item, nem registros de mais de um preço por item.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante (Carona), mediante prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador e concordância do fornecedor, observados os seguintes requisitos (art. 29 do Decreto Municipal nº 2.395/2023):

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o órgão gerenciador e participantes (art. 29, § 2º, II do Decreto Municipal nº 2.395/2023);

b) O quantitativo total decorrente das adesões à ARP não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 29, § 2º, III do Decreto Municipal nº 2.395/2023);

c) Demonstração, pelo órgão solicitante, de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, demonstrando a vantajosidade (art. 29, § 5º do Decreto Municipal nº 2.395/2023).

5.6. É vedada a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP com objetos semelhantes, nos termos do art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Administração convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas (conforme art. 17, caput, do Decreto Municipal nº 2.395/2023).

5.8. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 19 do Decreto Municipal nº 2.395/2023).

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes, conforme art. 20, § 4º, do Decreto Municipal nº 2.395/2023.

5.10. Caberá à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT o gerenciamento e controle da ARP (art. 21 do Decreto Municipal nº 2.395/2023).

5.11. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas nas “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c)** Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - ii.** atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iii.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iv.** inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Primavera do Leste por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

6.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- a)** pessoas físicas;
- b)** Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- c)** Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d)** Licitante impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Primavera do Leste, durante o prazo da sanção aplicada;

e) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

f) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

l) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

m) Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

ii. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

iii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

iv. As certidões dos itens “i”, “ii” e “iii” poderão ser substituídas pela Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

6.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma Licitanet permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

6.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Im-

plique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

6.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a)** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c)** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d)** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e)** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

8.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT (<https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>) e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

8.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*¹, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

9.5. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

9.6. Valor dos planos² para todas as empresas:

30 dias	90 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

9.7. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a Licitanet, ou canceladas por solicitação do licitante.

9.8. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao “Atendimento On-Line” (*Chat*) da plataforma Licitanet, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

¹ *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

² Os valores podem ser revisados a qualquer tempo e os valores atualizados estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/fornecedor>

9.9. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet e à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.10. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9.11. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633³ ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

9.13. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.14. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

9.15. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.16. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.17. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “CREDENCIAMENTO” deste Edital.

10.2. A proposta de preços com o(s) preço(s) unitário(s) para o(s) item(ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado na “CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA E HORÁRIO”.

10.3. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b)** garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c)** compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

³ Atendimento também por WhatsApp®

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

10.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

10.7. O (preço final mínimo) poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser (superior - se preço/inferior - se desconto) a lance já registrado por ela no sistema.

10.8. O (preço final mínimo parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

10.9. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.11. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

10.12. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (materiais/equipamentos/produtos) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.14. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

10.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

10.17. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no “REAJUSTE” deste Edital. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.18. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

10.19. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “CRENCIAMENTO” deste Edital.

11.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

11.4. Os documentos de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverão ser anexados ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação. O prazo poderá ser dilatoado a critério e conveniência da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABERTURA DA SESSÃO

12.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **Pregoeiro(a)**, ocorrerá na data e horário previstos no item “CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA E HORÁRIO” deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br;

12.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

13.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item de interesse.

13.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

13.5. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior - se preço/superior - se desconto) ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou (superior - se preço/inferior - se desconto) à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.6. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) sob o valor orçado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.7 Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

13.8. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

13.9. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

13.16. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

13.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem (crescente - se preço/decrescente - se desconto) de valores.

13.18. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

14.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

15.2. Em relação aos itens/ITEMs com valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes são de ampla participação, já os itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP – conforme determina a Lei complementar nº 123/06.

15.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de chat.

15.4. Quanto aos ITENS/ITEMS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a plataforma Licitanet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

15.5. Para cumprimento do art. 3º da Lei Municipal nº 1.953/2021, será assegurada prioridade de contratação às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no Município de Primavera do Leste/MT ou na regionalidade definida no item 15.8, desde que suas propostas estejam até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido apurado na etapa competitiva.

15.5.1. Para fins de aplicação desta regra, considera-se melhor preço válido aquele ofertado por proponente regularmente habilitado e com proposta classificada, observadas as exigências do instrumento convocatório.

15.6. Não havendo ME/EPP sediadas no Município de Primavera do Leste/MT ou na regionalidade indicada no item “18.1” dentro do limite de 10% (dez por cento), a prioridade de contratação será direcionada às demais empresas sediadas no Município de Primavera do Leste/MT, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 1.953/2021.

15.7. Após a aplicação da preferência regional/local prevista no item 15.8 e não se consumando a contratação nessa etapa, será aplicada, quando cabível, a regra do empate ficto prevista na Lei Complementar nº 123/2006, permitindo que outras ME/EPP, independentemente da localidade, cujas propostas estejam até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço válido, sejam convocadas, na forma do instrumento convocatório/sistema, para apresentar proposta final de preço igual ou inferior àquela classificada em primeiro lugar, visando ao exercício do benefício legal.

15.8. Em consonância com o Anexo V da Lei nº 10.340/2015, integram a regionalidade da REGIÃO V – SUDESTE os seguintes municípios: **Cidade Polo:** Rondonópolis. **Demais municípios:** Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Campo Verde, Dom Aquino, Gaúcha do Norte, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Paranatinga, Pedra Preta, Poxoréu, Primavera do Leste, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro.

15.9. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se “habilitada” no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EMPATE FICTO

16.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

16.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

16.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EMPATE REAL

17.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

18.1. Aplicado apenas para o benefício local, permite que a empresa seja contratada até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido e desde que esteja dentro do limite da margem. As disposições sobre a margem de preferência constam no art. 26, II, da Lei nº 14.133/2021 e previstos no artigo no artigo 47 da lei Complementar Federal 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1. Encerrada a etapa de lances, se necessário o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério definido no Edital/TR e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade em relação ao julgamento definido para a contratação, conforme definido neste edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NEGOCIAÇÃO

20.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.4. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis;
- d)** com preço superior ao estimado para a contratação;
- e)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Será considerado indício de inexequibilidade da proposta, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

21.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a)** questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b)** verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c)** levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d)** consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e)** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f)** pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g)** verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos pelo proponente;
- h)** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos/serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.5. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA AMOSTRA

22.1. Encerrada a fase de lances, as licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis amostras dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas neste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

23.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

23.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

23.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

23.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

23.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

23.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

23.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

c) a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.

d) conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

e) os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

f) (os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

g) conter a marca/modelo;

h) conter informações bancárias como banco, agência e conta para o caso de pagamento em caso de contratação.

i) será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

j) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

23.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

23.9. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

23.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

23.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

24.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 02 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

24.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

24.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

24.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1. Encerrado a fase de disputa e lances será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente os documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento o qual será avaliado pela agente de contratação.

25.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es),

25.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

25.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁵, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁶, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁷, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- e) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS⁸, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública⁹, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);
- g) Cadastro de Suspensos e Inidôneos, mantido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

25.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

⁴ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁵ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁶ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁷ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>

⁸ Disponível em <http://www.cge.mt.gov.br/ceis>

⁹ Disponível em <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

25.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Outros Documentos.

25.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.14. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

25.15. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

25.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.17. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

26.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

26.2. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação

de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
- g) Em qualquer das hipóteses deverá apresentar documento(s) do(s) sócio(s) da empresa e documentos do representante legal da empresa, quando houver, acrescido de procuração devidamente registrada em órgão competente.
- h) Alvará de Localização e Funcionamento

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

26.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica¹⁰ (CNPJ), conforme o caso;
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal¹¹, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- e) Poderão ser apresentadas as Certidões estadual e Procuradoria Geral do Estado de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS¹², que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho¹³;

¹⁰ Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

¹¹ Disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

¹² Disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

¹³ Disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao>

h) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

26.4. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

26.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

26.7. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial (AUTOR E RÉU) expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

i. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

ii. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

iii. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

iv. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

v. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e recuperação judicial movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Pregoeira poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

b) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) Os documentos referidos no item acima deverão estar assinados pelo(s) administrador(es)/representante(s) legal(is) do licitante e por contador legalmente habilitado.

c) Consideram-se “apresentados na forma da lei”, conforme o caso:

c.1) Demonstrações contábeis extraídas de Livro Diário (físico), acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente; ou

c.2) Demonstrações contábeis apresentadas com prova de registro/autenticação na Junta Comercial ou órgão competente, quando aplicável; ou

d) No caso de empresas obrigadas e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), mediante apresentação, no mínimo, de:

i) Recibo(s) de entrega/transmissão da ECD;

ii) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital (ECD); e

iii) Balanço Patrimonial e DRE extraídos da ECD (ou peças equivalentes), referentes ao(s) exercício(s) exigido(s).

e) Pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão à apresentação das demonstrações contábeis relativas ao último exercício social já exigível.

e.1) Para fins do item “Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios, já exigíveis”:

i) As pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão o Balanço Patrimonial e a DRE do último exercício social encerrado e já exigível na data da habilitação.

ii) Caso a pessoa jurídica ainda não possua exercício social encerrado e exigível (por estar no primeiro ciclo contábil e/ou por a sessão ocorrer dentro do prazo legal de aprovação das contas), será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, assinado pelo(s) administrador(es) e por contador legalmente habilitado, devidamente registrado em órgão competente.

iii) Facultativamente, o licitante poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE do exercício já encerrado, quando existentes, como documentação complementar.

f) As empresas criadas no exercício financeiro do certame deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

g) Para fins de definição do que se entende por “já exigíveis”, observa-se o prazo legal para aprovação das contas previsto no art. 1.078 do Código Civil (até o quarto mês seguinte ao término do exercício social). Assim, se a data de apresentação da habilitação ocorrer após esse prazo, será exigível o balanço do exercício imediatamente anterior.

h) Microempreendedor Individual (MEI):

h.1) Para fins de atendimento ao item “b”, será aceita, como documentação equivalente à forma de escrituração aplicável ao MEI, a apresentação da DASN-SIMEI (ou documento substituto oficial vigente) referente aos 2 (dois) últimos exercícios já exigíveis.

h.2) Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do certame, deverá apresentar a DASN-SIMEI (quando disponível) e/ou relatório(s) mensal(is) de receita bruta do período de constituição, assinados pelo próprio microempreendedor, sem prejuízo de outros documentos contábeis que eventualmente possua.

h.3) Se o MEI mantiver escrituração contábil formal, poderá apresentar balanço e DRE na forma dos itens “b”, “c” e “d”.

i) Para sociedades anônimas, serão aceitas as demonstrações contábeis apresentadas na forma da legislação societária aplicável, mediante comprovação de publicação e/ou arquivamento, ou, quando aplicável, por meio de ECD/SPED, com apresentação do recibo de entrega e das peças contábeis pertinentes (Balanço Patrimonial e DRE) extraídas do sistema.

26.8. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.9. Todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) **Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1) O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

a.2) Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que a assinatura seja válida nos termos da Lei nº 14.063/2020, observados os requisitos de autoria, integridade e validade jurídica, por meio de certificados digitais ou plataformas que assegurem a verificação da assinatura eletrônica.

b) Para os itens: 09, 17, 18, 26, 27, 28, 37, 38 e 39.

b.1) Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

b.2) Certidão de Registro do Responsável Técnico indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do **Engenheiro Elétrico** em plena validade.

Justificativa: Os itens mencionados envolvem equipamentos e serviços de natureza elétrica, cuja correta especificação, fornecimento e instalação demandam acompanhamento e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado em Engenharia Elétrica. A Lei nº 5.194/1966 estabelece que somente empresas e profissionais devidamente registrados nos Conselhos Regionais podem exercer atividades ligadas à engenharia. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, igualmente prevê a exigência de comprovação de qualificação técnica profissional e operacional, desde

que pertinente e proporcional ao objeto da licitação. A exigência se mostra necessária para resguardar a Administração e a coletividade de riscos decorrentes da má execução de serviços de engenharia elétrica, prevenindo falhas técnicas, acidentes, prejuízos ao erário e responsabilizações posteriores. O requisito não constitui restrição indevida à competitividade do certame, porquanto representa condição mínima de habilitação técnica, exigida por lei, e que deve ser observada por todas as empresas que atuam no ramo de engenharia elétrica.

c) Para os itens: 01, 02, 03, 04, 13, 14, 15, 16, 31 e 36.

c.1) Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

c.2) Certidão de Registro do Responsável Técnico indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do **Engenheiro Civil** em plena validade;

Os itens em questão envolvem obras, serviços de construção civil, reformas, adequações ou fornecimento de materiais e serviços cuja execução demanda conhecimento técnico especializado em Engenharia Civil. A Lei nº 5.194/1966 determina que somente empresas e profissionais devidamente registrados nos Conselhos Regionais podem exercer atividades ligadas à engenharia. A exigência de registro no CREA da empresa e do responsável técnico (Engenheiro Civil) tem por objetivo: Garantir a execução dos serviços dentro dos parâmetros de segurança, qualidade e conformidade técnica; prevenir riscos de falhas estruturais, acidentes e prejuízos materiais; resguardar a Administração Pública contra responsabilidades decorrentes de execução inadequada. A exigência é proporcional e adequada à complexidade dos itens, não restringindo a competitividade, mas assegurando que apenas empresas devidamente habilitadas e com responsável técnico legalmente registrado possam assumir compromissos de natureza civil.

26.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública, **ressalvados aqueles cuja natureza exija a apresentação exclusivamente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar (a exemplo da proposta de preços readequada ao lance vencedor e eventuais documentos complementares), os quais deverão ser anexados em prazo e campo próprios no sistema, mediante convocação específica da pregoeira após a fase de lances.**

26.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

26.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

26.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regula-

ridade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

26.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

26.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

26.19. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.20. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

26.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

26.22. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

26.23. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

26.24. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

26.25. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

26.26. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

26.27. Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

OUTROS DOCUMENTOS

26.28. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

26.29. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA DILIGÊNCIA

26.30. É facultado ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.31. Na análise dos documentos de habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.32. A diligência poderá ser realizada por meio documental, vistoria in loco ou solicitação de esclarecimentos técnicos, que venha a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, devendo a licitante responder no prazo estipulado pela Administração, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

26.33. Caso a diligência envolva a verificação de documentos, a Administração poderá efetuar consultas diretas aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões, ou solicitar que a licitante apresente os originais para conferência.

26.34. A Administração, por intermédio de sua equipe técnica ou do Pregoeiro, reserva-se o direito de realizar vistoria nas instalações da licitante vencedora provisória, antes da homologação, para verificar a disponibilidade dos equipamentos, a capacidade de armazenamento de insumos e a estrutura de suporte técnico declarada na proposta.

26.35. A vistoria poderá ser substituída ou complementada por videoconferência ou apresentação de vídeo detalhado das instalações, caso a sede da licitante esteja localizada em outra unidade da federação, a critério exclusivo da Administração, desde que seja possível aferir a capacidade operacional de forma inequívoca.

26.36. Constatada a incompatibilidade entre a realidade operacional da empresa e as exigências deste Edital/Termo de Referência, ou a falsidade de informações prestadas, a licitante será desclassificada/inabilitada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

26.37. O Pregoeiro poderá relevar erros puramente formais, ou seja, aqueles que não comprometam a lisura do certame, a compreensão da proposta ou a identificação da licitante, podendo promover diligência para sanar tais falhas, inclusive permitindo a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

27.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

27.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

27.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

27.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

27.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

27.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

27.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

28.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

28.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **Dionathan Felipe da Silva Silveira** e como suplente, **Dayanne Gonçalves da Silva** como suplente, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

29.1. A fase recursal é única. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada pelo licitante exclusivamente em campo próprio do sistema, sendo ineficaz qualquer manifestação via chat de mensagens. O registro deve ocorrer de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos. Caberá ao licitante registrar a síntese de suas razões, indicando objetivamente as decisões contestadas e seus motivos, sob pena de preclusão e consequente autorização para adjudicação do objeto à vencedora.

29.2. O acolhimento da intenção de recurso suspenderá a tramitação do processo licitatório exclusivamente em relação aos itens recorridos. Para estes itens, o prazo de validade da proposta ficará suspenso, retomando sua contagem apenas após a decisão final da autoridade competente. Os demais itens não recorridos seguirão para encerramento da sessão e adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a).

29.3. O RECURSO ADMINISTRATIVO é o instrumento apto a contestar atos decisórios ou procedimentais adotados pelo(a) Pregoeiro(a) no decorrer do certame, vedada a sua utilização para impugnação das regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

29.4. Registrada a intenção de recorrer, caberá ao(à) Pregoeiro(a) realizar o JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, mediante aceitação ou rejeição motivada no sistema, verificando o cumprimento dos pressupostos recursais.

29.5. Será rejeitada liminarmente a intenção de recurso de caráter meramente protelatório, assim considerada aquela que:

- a) seja registrada por quem não possua legítimo interesse;
- b) seja apresentada de forma intempestiva;
- c) não impugne ato decisório ou procedimental específico praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) fundamente-se em mera insatisfação do licitante, desacompanhada de indicação de fato prejudicial ou de desconformidade com este Edital e/ou com a legislação vigente.

29.6. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

29.7. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

29.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma Licitanet.

29.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail pregao@pva.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelos telefones (66) 3500-4500.

29.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do

objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

29.11. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

29.12. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.13. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

29.14. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

29.15. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

29.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

29.17. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

29.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

29.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

29.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA ADJUDICAÇÃO

30.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

31.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

31.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

31.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

31.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

32.1. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

32.2. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

32.4. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

32.5. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, conforme o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

32.6. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

32.7. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.8. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

32.9. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.11. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULAS TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

33.1. As disposições relativas às obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência. Em caso de divergência entre este instrumento e o referido Anexo, prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência no que tange à execução técnica do objeto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

34.1. Os procedimentos relativos à entrega, aos critérios de recebimento do objeto, bem como as regras de medição e as condições para o pagamento, observarão integralmente as disposições estabelecidas no Termo de Referência, em especial o disposto no seu Item 8 (Critérios de Mediação e de Pagamento) e demais itens pertinentes à execução, que vinculam as partes para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

35.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas, critérios técnicos e as condições descritas no Item 8 (Critérios de Mediação e de Pagamento) do Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DO REAJUSTE

36.1. O Reajuste será realizado conforme as condições estabelecidas no Item 8 (Critérios de Mediação e de Pagamento) do Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1. Dá causa a responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática pelo licitante/adjudicatário/detentor das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

37.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

37.1.1. ADVERTÊNCIA: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

37.1.2. MULTA: na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

37.1.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

37.1.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, em caso de:

a) atraso injustificado do início do serviço ou da entrega, na totalidade requerida, por mais de 7 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;

b) todos os serviços ou entregadas executadas serem rejeitados pelo Município por não atenderem às especificações deste Edital e do termo de referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de bens.

37.1.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

37.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 37.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

37.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 37.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). Esta sanção será precedida de análise jurídica e aplicação é de competência exclusiva de secretário municipal, no âmbito do Poder Executivo.

37.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

37.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

37.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

37.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

37.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

37.4. A aplicação das penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, requererá a instauração de processo de responsabilização conforme previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

37.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

37.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

37.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

37.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

37.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

37.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

38.1. Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da ade-

quação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

38.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

38.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

38.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

38.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

38.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

39.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.018.827,99 (Treze milhões e dezoito mil e oitocentos e vinte e sete reais com noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

40.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, conforme tabela abaixo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPE-NHO)	879
FUNCIONAL PROGRAMÁ-	08 244 0024 2149 0000 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/ ACESSUAS/

TICA	SCFV/ BPCE/ EV) - FMAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	1026
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	13 392 0028 2114 0000 MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Esporte - SEMESP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	1120
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	27 812 0017 2115 0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DE EVENTOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Educação – SME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	398
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12 361 0016 1117 0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS ATRATIVOS AOS ALUNOS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	620
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.302.0006.2.029 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

40.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos orçamentários correspondentes. O empenho das despesas ficará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na plataforma Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

41.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

41.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

41.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

41.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

41.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

41.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

41.8. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

41.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

41.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

41.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

41.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

41.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

41.14. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste /MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

41.15. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

41.16. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

41.17. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT é das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

42.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Primavera do Leste - MT, 25 de fevereiro de 2026.

Regiane Cristina da Silva do Carmo

Superintendente de Licitação

Portaria nº 145/2.025

Carlos Laete Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 002/2.025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 010/2026

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 14.133/2021, e pelo Decreto Regulamentar de nº 2.395 de 19 de dezembro de 2023, que Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Primavera do Leste – MT e demais legislações aplicáveis)

Referência: Este Termo de Referência seguiu o modelo da AGU – Advocacia Geral da União, conforme orientação firmada pelo ofício nº 009/2024 – PGM (protocolo 537/2024), enviado pela Procuradoria Geral do Município de Primavera do Leste a Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Licitações, objetivando garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise. art. 19, IV da Lei nº 14.133 de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Processo licitatório, a ser realizado pelo sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei 14.133/21, objetivando a contratação de empresa para **prestação de serviços de Sonorização e de fornecimento de estruturas completas**, para atendimento das Secretarias de: Assistência Social, Cultura, Lazer e Turismo, Educação, Saúde, por intermédio da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT.

COTAÇÃO N° 0319/2026					VALOR DA MEDIANA	
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	014.001.090	LOCAÇÃO DE CAMARINS PARA EVENTOS A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS BEM COMO A MANUTENCAO CASO NECESSARIO. COMPREENDE-SE NESTE ITEM OBRIGATORIAMENTE A MONTAGEM DE 1 (UM) CAMARIM, SENDO NO MINIMO DE 4X4 METROS CADA UM DEVIDAMENTE FECHADOS COM AR CONDICIONADO EM CADA UM E ILUMINACAO, TENDO CADA CAMARIM UMA TOMADA 110V E UMA TOMADA 220V O CAMARIM DEVERA ESTAR SUSPENSO DO CHAO POR PLATAFORMAS OU MATERIAL SEME-	DIA	48	R\$ 8.989,99	R\$ 431.519,52

		LHANTE DA MESMA QUALIDADE. ENTREGAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DEVIDAMENTE LIMPO E HIGIENIZADO.				
2.	014.001.235	LOCAÇÃO DE CAMAROTE PEQUENO PORTE (10X8M) – DIÁRIA – C/ MONTAGEM E DESMONTAGEM Locação de camarote de pequeno porte, medindo 10 m x 8 m, com altura mínima de 1,50 m e capacidade máxima para 150 pessoas, condicionada à lotação/aprovação definida pelo CBM/MT, coberto com tenda e lona PVC impermeável e anti-chamas, com piso estruturado, 2 escadas de acesso com corrimão e guarda-corpo em todos os lados. Inclui transporte, montagem e desmontagem, sinalização e itens de segurança (ex.: extintores e fita refletiva), atendendo à legislação e às normas do Corpo de Bombeiros aplicáveis, com documentação técnica quando exigível. Todas as despesas e responsabilidades pela logística, carregamento, descarregamento, assistência técnica quando necessária e retirada do material ao final do evento serão da contratada.	DIA	27	R\$ 25.458,27	R\$ 687.373,29
3.	014.001.209	LOCAÇÃO DE COBERTURA 21 X 50 Serviço de locação de estrutura de cobertura com área de 50 metros de profundidade por 21 metros de largura, com altura mínima de 10 metros (do solo até a cobertura), montada	DIA	20	R\$ 57.000,00	R\$ 1.140.000,00

		com estrutura metálica treliçada em alumínio ou aço Q50, P50 OU EQUIVALENTES OU SUPERIOR. A cobertura deverá possuir formato em duas águas e ser completamente revestida na parte superior com lona impermeável, de forma a evitar infiltração de água da chuva. A estrutura deve atender às normas de segurança vigentes, conforme Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBM/MT) com fornecimento de extintores, placas e lâmpadas de emergência, além de proteção contra choques físicos nas estacas e travas. Segurança: 3 extintores tipo ABC – 6 kg, válidos e lacrados; Placas e lâmpadas de emergência conforme Corpo de Bombeiros; Guarda-reio ao redor de toda a estrutura; Proteções contrachoque nas estacas/travas (ex: pneus).				
4.	014.001.208	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMAROTE – MÉDIO PORTE Serviço de locação, transporte, montagem, assistência técnica durante o período de uso e desmontagem de camarote para eventos com dimensões mínimas de 20,00 m (comprimento) x 10,00 m (largura) e altura mínima de 1,50 m (piso elevado), coberto com tenda e lona de PVC impermeável e antichamas, com piso estruturado, nivelado e antiderrapante, guarda-corpo em todo o perímetro (4 lados) e 02 (duas) escadas de acesso	DIA	15	R\$ 40.000,00	R\$ 600.000,00

		com corrimão. A estrutura deverá atender às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBM/MT) vigentes e demais normas aplicáveis, incluindo fornecimento e instalação de extintores, sinalização completa (placas e fita refletiva) e, quando aplicável, iluminação de emergência, na data da montagem, de modo a permitir a vistoria/liberação pelo CBM/MT.				
5.	014.001.247	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO (2,00M X 2,50M) – COM PORTÕES DE ACESSO Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de fechamento/isolamento com placas metálicas cegas (painéis de no mínimo 2,00 m de altura x 2,50 m de comprimento), fixadas de forma estável. O serviço inclui, sem custo adicional, a instalação de módulos de portão (com abertura e travamento) nos pontos solicitados pela fiscalização, garantindo vão livre suficiente para passagem de veículos (micro-ônibus/caminhão) e pedestres, conforme demanda do evento.	M	2.320	R\$ 72,05	R\$ 167.156,00
6.	014.001.248	LOCAÇÃO DE BARRICADE DE CONTENÇÃO (TIPO ANTI-AVALANCHE) – COM MONTAGEM E DESMONTAGEM Serviço de locação, transporte, montagem e desmontagem de barricada modular de contenção de público (tipo "anti-avalanche"), em estrutura metálica (aço galvanizado ou alumínio) de alta resistência, com altura mínima de 1,20 m, sistema de travamento/conexão entre módulos (para evitar aberturas) e platafor-	M	1.850	R\$ 80,00	R\$ 148.000,00

		ma/degrau traseiro antiderrapante (para atuação da equipe de segurança e resgate). A es- trutura deve ser capaz de suportar pressão de multidão sem deslocamento ou tombamento, garantin- do a segurança do evento.				
7.	014.001.122	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERADOR 125 KVA (COM MÁQUINA RESERVA/STAN- BY) Serviço de locação, transpor- te, instalação e operação de sistema de energia composto por 01 (um) Grupo Gerador Princi- pal de 125 kVA e 01 (um) Grupo Gerador Reserva (Stand-by) de mesma potên- cia, ambos carenados e super-silenciados (má- ximo 85dB), trifásicos (ten- são ajustável), a diesel. Inclui: Operador técnico em tempo integral durante o evento para monitoramento e troca de fonte em caso de falha. Cabos de força com extensão mínima de 25 me- tros para cada equipamento (principal e reserva). Quadros de transferên- cia e distribuição necessá- rios. Combustível: Tanques cheios e reabastecimento por conta da CONTRATADA para operação durante todo o período do evento. Segurança: Aterramen- to temporário (haste/cabo) conforme NBR 5410, bacia de retenção para vaza- mentos e 01 extintor ABC 6kg.	DIA	38	R\$ 5.393,03	R\$ 204.935,14
8.	014.001.126	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 250 KVA (COM	DIA	27	R\$ 6.400,00	R\$ 172.800,00

		BACKUP/STAND-BY) – COMBUSTÍVEL INCLUSO Serviço de locação, transporte, instalação e operação de sistema de energia composto por 01 (um) Grupo Gerador Principal de 250 kVA e 01 (um) Grupo Gerador Reserva (Stand-by) de mesma potência, ambos carenados e super-silenciados (máximo 85dB a 7m), trifásicos (tensão ajustável 110/220/380V), a diesel. ITENS E SERVIÇOS INCLUSOS: Operação: Fornecimento de operador técnico em tempo integral durante o evento para monitoramento, manobras e troca de fonte imediata em caso de falha. Cabeamento: Cabos de força com bitola compatível com a carga de 250kVA, com extensão mínima de 25 metros para cada equipamento (principal e reserva). Acessórios: Quadros de transferência (QTA/QTU) e distribuição (barramentos/camlock) necessários ao pleno funcionamento. Combustível: Tanques cheios e reabastecimento por conta e responsabilidade total da CONTRATADA para operação durante todo o período do evento. Segurança: Realização de aterramento temporário (conforme NBR 5410), fornecimento de bacia de contenção para vazamentos e 01 extintor ABC 6kg válido e lacrado.				
9.	014.001.243	LOCAÇÃO DE ILUMINACAO MEDIO-GRANDE PORTE Locação de sistema de iluminação para evento de médio a grande porte, inclu-	DIA	29	R\$ 24.000,00	R\$ 696.000,00

		indo fornecimento de todos os equipamentos, acessórios e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento, bem como transporte, carregamento, descarregamento, montagem, operação técnica durante o evento, desmontagem e retirada ao final, com todos os cabos, conectores, endereçamento DMX e demais itens necessários para instalação e funcionamento. GERENCIAMENTO DE SISTEMAS – ILUMINAÇÃO 01 (uma) mesa comando DMX 4 universos 2048 canais; 01 (um) Rack de 12 canais de dimmer DMX; EQUIPAMENTOS – GRID Equipamentos equivalentes ou superiores serão aceitos desde que atendam às seguintes especificações mínimas: 01 (um) Canhão SEGUIDOR LED de mínimo 1200W (ou equivalente ou superior); 30 (trinta) Canhão de LED RGBWA-UV (CRI>90) (ou equivalente ou superior); 08 (oito) Canhão LED COB 200W (ou equivalente ou superior); 04 (quatro) Minibruts com 4 lâmpadas cada (ou equivalente ou superior); 02 (duas) Máquina de fumaça 3000W DMX (ou equivalente ou superior); 12 (doze) Moving beam de mínimo 260W (ou equivalente ou superior); 12 (doze) Canhão – PAR 64 Branco (ou equivalente ou superior); 10 (dez) Ribalta de led (IP65) (ou equivalente ou superior);				
--	--	--	--	--	--	--

		08 (oito) refletores elipsoidais 36° (ou equivalente ou superior); Todas as despesas e responsabilidades pela logística, carregamento, descarregamento, assistência técnica quando necessária e retirada do material ao final do evento serão da contratada.				
10.	014.001.245	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE (RIDER NACIONAL) Locação de sistema completo de iluminação cênica de alta performance, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, acessórios, infraestrutura de suporte (box truss), cabos, conectores e endereçamento DMX necessários, bem como transporte, carregamento, descarregamento, montagem, operação técnica integral durante o evento, desmontagem e retirada. O sistema deve ser capaz de atender integralmente a riders técnicos de artistas nacionais, permitindo adequações quantitativas conforme o projeto específico do evento. GERENCIAMENTO DE SISTEMAS – ILUMINAÇÃO 01 mesa de comando DMX com 04 universos (2048 canais); 05 racks de dimmer DMX com 12 canais independentes cada; 01 sistema de splitter/amplificador e isolador de sinal DMX 512 com 04 entradas e 24 saídas. EQUIPAMENTOS – GRID (Equipamentos equivalentes ou superiores serão	DIA	18	R\$ 60.000,00	R\$ 1.080.000,00

		aceitos desde que atendam às especificações mínimas abaixo) 01 Canhão Seguidor LED de alta potência (equivalente a 1200W HMI); 30 Canhões de LED RGBWA-UV (mínimo 200W, CRI >90); 08 Canhões LED COB 200W; 20 Minibruts com 4 lâmpadas LED cada (mínimo 50W por lâmpada); 02 Máquinas de fumaça DMX de 3000W com vazão ajustável; 14 Estrobos LED de alta potência (equivalente a 3000W), com controle DMX; 14 Refletores LED Wash de alta potência (tipo P5), IP65, mínimo 400W; 12 Moving Heads Wash LED, mínimo 300W, com zoom motorizado; 12 Moving Heads Beam, mínimo 260W, com movimento pan/tilt e gobos; 12 Canhões PAR 64 LED Branco, temperatura ajustável (3200K-5600K); 10 Ribaltas de LED RGBWA, IP65, para uso em piso; 12 Refletores elipsoidais LED 36°, com lentes e porta-gobos. ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA Estrutura: Box truss em alumínio (perfis P-30, P-50 ou P-76) compatíveis com a carga e projeto de luz, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) inclusa. Equipe: Mínimo de 01 (um) Iluminador, 02 (dois) assistentes de palco e 02 (dois) assistentes de iluminação, devidamente identificados e disponíveis durante todo o evento. Todas as despesas com logística, carregamento,				
--	--	---	--	--	--	--

		descarregamento, assistência técnica e retirada do material serão de total responsabilidade da contratada.				
11.	014.001.246	LOCAÇÃO DE MOVING HEAD HÍBRIDO 3 EM 1 Locação de moving head híbrido profissional com fonte de luz LED de mínimo 800W equivalente (=80.000 lúmens), apto a operar nos modos beam, spot e wash. Deverá contar com recursos mínimos de: mistura de cores CMY, correção de temperatura de cor (CTO 3200K-6500K), gobos rotativos e fixos, prismas, strobos e grau de proteção IP65 (ou superior) para uso externo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Controle: Entradas DMX 512/1024, protocolo RDM, controle via wireless opcional. Movimento: Pan 540°, tilt 270°, com velocidade e precisão para efeitos dinâmicos. Óptica: Zoom motorizado (beam 3°-15°, wash 15°-50°), lentes de alta qualidade. Estrutura: Carcaça em alumínio, sistema de refrigeração ativa/passiva. O equipamento será fornecido em perfeito estado, com todos os cabos (powerCON, DMX), suportes de montagem (clamp) e acessórios necessários. Todo o transporte, montagem, operação técnica e desmontagem serão de responsabilidade exclusiva da contratada.	DIA	613	R\$ 471,07	R\$ 288.765,91
12.	014.001.249	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P2.9	M2	1.122	R\$ 376,99	R\$ 422.982,78

		Locação de sistema completo de painel de LED outdoor, incluindo módulos, estrutura (box truss), processamento/controladora, notebook para operação, cabeamento, montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem. Requisitos mínimos: Painel outdoor com pixel pitch P2.9 mm (ou menor/equivalente), brilho = 6.000 nits, IP65 (ou superior) e taxa de atualização = 3.840 Hz; Área mínima instalada: ___ m² (mínimo contratado), podendo ser ampliada conforme necessidade do evento; Fornecimento de processador/controladora compatível e notebook com softwares necessários; Estrutura em box truss (ou equivalente) compatível com a carga, com ART/RRT quando houver estrutura suspensa, e instalação em altura mínima de 3 m quando aplicável; 02 técnicos identificados durante todo o evento; Transporte, logística, montagem, operação, assistência técnica, desmontagem e retirada: responsabilidade da contratada. Medição/pagamento: por m² efetivamente instalado (mínimo contratado) e por diária/evento, conforme Ordem de Serviço. Considera-se m² efetivamente instalado a área total ativa de LED montada e em funcionamento durante o evento.				
13.	014.001.250	13 014.001.250 LOCAÇÃO DE PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 16X21 METROS DIA	DIA	16	R\$ 30.000,00	R\$ 480.000,00

		Palco: Para fins de cálculo do tamanho, será levado em consideração o tablado, ou seja, o piso montado, não sendo levado em consideração ambientes em anexos, como: House Mix ou espaços para caixas de som ou sua cobertura; o tamanho deverá ter 16 (dezesseis) metros de profundidade, por 21 (vinte e um) metros de largura (frente), no mínimo 10 (dez) metros de altura (do solo até a cobertura) e altura do solo ao piso de no mínimo 3 (três) metros; a estrutura deverá ser de treliça (box truss) com especificação mínima R38 e P30 (ou equivalente de mesma capacidade estrutural), dimensionada por responsável técnico, com memorial de cálculo, para suportar carga mínima total de 08 (oito) toneladas distribuídas no grid (cobertura/estrutura + equipamentos suspensos), com ART/RRT; além disso os pés deverão ser montados em formato caixarias P30 (ou equivalente) e usando sistema de lastro/ancoragem dimensionado (ex.: contêiner/tonel de água, contrapesos ou equivalente) para fixação. Do piso: Deverá ser em compensado naval antiderapante 18mm, sem buracos ou desníveis, e possuir revestimento de piso modular antichamas. Cobertura: Fornecer cobertura da parte superior completa em lona, e nas laterais e fundo o palco necessita ser todo fechado com mate-				
--	--	---	--	--	--	--

		rial ortofônico de cor escura, de modo que a chuva não molhe a parte interna da estrutura. Estruturas anexas: Possuir 1 (uma) testeira medindo 21 (vinte e um) metros de largura por 2 (dois) metros de altura, 1 (uma) área de serviço em P30 medindo 9 (nove) metros por 6,75 metros fechada em U, 2 (duas) lateral de palco em P30 para receber painel de led e luz medindo 10 metros de largura, por 3 (três) metros de profundidade e 10 (dez) metros de altura, todo em caixaria e usando sistema de lastro/ancoragem dimensionado (ex.: tonel/contêiner de água, contrapesos ou equivalente) para fixação; 2 (duas) escadas com corrimão e guarda corpo e possuir grid interno para suporte de iluminação; disponibilizar 15 (quinze) plataforma pantográfica; House Mix de no mínimo 5 metros de largura por 4 (quatro) metros de profundidade e estar a 0,40 (quarenta) centímetros do chão. Camarim: Deverá fazer a montagem e desmontagem das estruturas, bem como a manutenção caso necessário; compreende-se neste item a montagem de 2 (dois) camarins em sistema modular tipo Octanorm (ou equivalente), sendo no mínimo de 5x5 metros cada um, devidamente fechados, com ar condicionado em cada um e iluminação; os camarins deverão estar suspensos				
--	--	--	--	--	--	--

		do chão por plataformas ou material semelhante da mesma qualidade. Segurança e Normatização: Fornecer placas de emergência e lâmpadas de emergência nos padrões estabelecidos pelas normas do corpo de bombeiros; 4 (quatro) extintores ABC 6kg dentro do prazo de validade e lacrado para o palco e 2 (dois) para os camarins; aterramento do palco; saia do palco na cor preta; guarda-corpo à frente e ao fundo do palco, circulando-o; guarda-corpo em cima do palco em toda a extensão lateral e traseira; fita amarela refletiva nas escadas e na frente do palco; nas estacas e travas do palco, possuir equipamento adequado para segurança contra choques físicos (ex.: pneus ou equivalente). Fechamento: Fornecer fechamento com placas metálicas de no mínimo 2 metros de altura, circundando todo o fundo do palco e/ou camarins, com extensão mínima de 500 (quinhentos) metros lineares, impossibilitando a entrada de pessoas não autorizadas nessa área; o fechamento deverá possuir portão de entrada e saída com espaço mínimo suficiente para passagem de micro-ônibus.				
14.	014.001.079	LOCACAO DE PALCO MODELO DUAS AGUAS 10X14 METROS - SEM CAMARIM Palco: Para fins de cálculo do tamanho, será levado em consideração o tablado, ou seja, o piso montado, não sendo levado em consi-	DIA	16	R\$ 24.999,99	R\$ 399.999,84

		deração ambientes em ane- xos, como: House Mix ou espaços para caixas de som ou sua cobertura; o tamanho deverá ter 10 (dez) metros de profundidade, por 14 (catorze) metros de largu- ra (frente), no mínimo 10 metros de altura (do solo até a cobertura) e altura do solo ao piso de no mínimo 2 (dois) metro; a estrutura de- verá ser de treliça com ta- manho mínimo de Q30 ou P30 (ou equivalente de mesma capacidade estrutural), dimensionada por res- ponsável técnico, com me- morial de cálculo, com ART/RRT. Do piso: Deverá ser em compensado naval antider- rapante 18mm, sem buracos ou desníveis, e possuir revestimento de piso modu- lar antichamas. Cobertura: Fornecer cobertura da parte superior completa em lona, e nas laterais e fundo o palco necessita ser todo fechado com mate- rial ortofônico de cor escura modo que a chuva não mo- lhe a parte interna da estru- tura. Estruturas anexas: Fornecer duas torres para P.A FLY - torre delay, em treliça de alumínio Q30 ou P30 (OU EQUIVALENTE), agre- gadas ao palco, com altura de 10 metros, sendo 1 (uma) torre em cada lado do palco, com capacidade de suportar todos os itens de sono- rização descritos neste pro- cesso de licitação; Ao lado, também agregado a estrutura, Possuir 2 (duas) torres em Q30 ou P30 (OU EQUIVALENTE), para				
--	--	---	--	--	--	--

		receber painel de led ou lona de divulgação, medindo 10 (dez) metros de altura, por 3 (três) metros de largura (frente), em caixaria, sendo 1 (uma) de cada lado do palco; Possuir House Mix de no mínimo 3x2, área de serviço com no mínimo 4x4; possuir no mínimo 2 (duas) escadas com corrimão e guarda corpo e possuir grid interno para suporte de iluminação; disponibilizar 10 (dez) plataforma pantográfica. Segurança e Normatização: Fornecer placas de emergência e lâmpadas de emergência nos padrões estabelecidos pelas normas do corpo de bombeiros; 2 (dois) extintores ABC 6kg dentro do prazo de validade e lacrado; aterramento do palco; saia do palco na cor preta; guarde-reio à frente e ao fundo do palco, circulando-o; guarde-reio em cima do palco em toda a extensão lateral e traseira; fita amarela refletiva nas escadas e na frente do palco; nas estacas e travas do palco, possuir equipamento adequado para segurança contra choques físicos (ex. pneus OU EQUIVALENTE); Fechamento: Fornecer fechamento com placas metálicas de no mínimo 2 metros de altura, circundando todo o fundo do palco e/ou camarins, com área mínima de 528m² impossibilitando a entrada de pessoas não autorizadas nessa área; o fechamento deverá				
--	--	---	--	--	--	--

		possuir portão de entrada e saída com espaço mínimo suficiente para passagem de micro-ônibus;				
15.	014.001.251	LOCACAO DE PALCO MODELO DUAS AGUAS 12X16 METROS - COM CAMARIM Palco: Para fins de cálculo do tamanho, será levado em consideração o tablado, ou seja, o piso montado, não sendo levado em consideração ambientes em anexos, como: House Mix ou espaços para caixas de som ou sua cobertura; o tamanho deverá ter 12 (doze) metros de profundidade, por 16 (dezesesseis) metros de largura (frente), no mínimo 10 metros de altura (do solo até a cobertura) e altura do solo ao piso de no mínimo 2 (dois) metro; a estrutura deverá ser de treliça com tamanho mínimo de Q30 ou P30 (ou equivalente de mesma capacidade estrutural), dimensionada por responsável técnico, com memorial de cálculo e obrigatoriedade de fornecimento de ART/RRT. Do piso: Deverá ser em compensado naval antiderapante 18mm, sem buracos ou desníveis, e possuir revestimento de piso modular antichamas. Cobertura: Fornecer cobertura da parte superior completa em lona, e nas laterais e fundo o palco necessita ser todo fechado com material ortofônico de cor escura, de modo que a chuva não molhe a parte interna da	DIA	14	R\$ 30.277,65	R\$ 423.887,10

		estrutura. Estruturas anexas: Fornecer duas torres para P.A FLY - torre delay, em treliça de alumínio Q30 ou P30 (ou equivalente), agregadas ao palco, com altura de 10 metros, sendo 1 (uma) torre em cada lado do palco, com capacidade de suportar todos os itens de sonorização descritos neste processo de licitação; Ao lado, também agregado a estrutura, Possuir 2 (duas) torres em Q30 ou P30 (ou equivalente), para receber painel de led ou lona de divulgação, medindo 10 (dez) metros de altura, por 3 (três) metros de largura (frente), em caixaria, sendo 1 (uma) de cada lado do palco; Possuir House Mix de no mínimo 3x2, área de serviço com no mínimo 4x4; possuir no mínimo 2 (duas) escadas com corrimão e guarda corpo e possuir grid interno para suporte de iluminação; disponibilizar 15 (quinze) plataforma pantográfica. Camarim: Deverá fazer a montagem e desmontagem das estruturas, bem como a manutenção caso necessário; compreende-se neste item a montagem de 2 (dois) camarins em sistema modular tipo OCTANORM (ou equivalente), sendo no mínimo de 4x4 metros cada um, devidamente fechados, com ar condicionado em cada um e iluminação; os camarins deverão estar suspensos do chão por plataformas ou material semelhante da mesma qualidade. Segurança e Normati-				
--	--	--	--	--	--	--

		zação: Fornecer placas de emergência e lâmpadas de emergência nos padrões estabelecidos pelas normas do corpo de bombeiros; 2 (dois) extintores ABC 6kg dentro do prazo de validade e lacrado para o palco e 1 (um) para os camarins; aterramento do palco; saia do palco na cor preta; guarde-reio à frente e ao fundo do palco, circulando-o; guarde-reio em cima do palco em toda a extensão lateral e traseira; fita amarela refletiva nas escadas e na frente do palco; nas estacas e travas do palco, possuir equipamento adequado para segurança contra choques físicos (ex. pneus ou material resiliente equivalente); Fechamento: Fornecer fechamento com placas metálicas de no mínimo 2 metros de altura, circundando todo o fundo do palco e/ou camarins, com extensão mínima de 403 (quatrocentos e três) metros lineares (substitui "área mínima de 806m²"), impossibilitando a entrada de pessoas não autorizadas nessa área; o fechamento deverá possuir portão de entrada e saída com espaço mínimo suficiente para passagem de micro-ônibus				
16.	014.001.252	LOCALIZAÇÃO DE PALCO MODELO DUAS ÁGUAS 8X12 METROS - SEM CAMARIM Palco: Para fins de cálculo do tamanho, será levado em consideração o tablado, ou seja, o piso montado, não sendo levado em consideração ambientes em anexo	DIA	08	R\$ 12.019,85	R\$ 96.158,80

		XOS, como: House Mix ou espaços para caixas de som ou sua cobertura; o tamanho deverá ter 8 (oito) metros de profundidade, por 12 (doze) metros de largura (frente), no mínimo 10 metros de altura (do solo até a cobertura) e altura do solo ao piso de no mínimo 2 (dois) metro; a estrutura deverá ser de treliça (box truss) com especificação mínima Q30 ou P30 (ou equivalente de mesma capacidade estrutural), dimensionada por responsável técnico, com memorial de cálculo, para suportar carga mínima total de 02 (duas) toneladas distribuídas no grid, com obrigatoriedade de fornecimento de ART/RRT. Do piso: Deverá ser em compensado naval antiderapante 18mm, sem buracos ou desníveis, e possuir revestimento de piso modular antichamas. Cobertura: Fornecer cobertura da parte superior completa em lona, e nas laterais e fundo o palco necessita ser todo fechado com material ortofônico de cor escura, de modo que a chuva não molhe a parte interna da estrutura. Estruturas anexas: Fornecer duas torres para P.A FLY - torre delay, em treliça de alumínio Q30 ou P30 (ou equivalente), agregadas ao palco, com altura de 10 metros, sendo 1 (uma) torre em cada lado do palco, com capacidade de suportar todos os itens de sonorização descritos neste processo de licitação; Ao lado, também agregado a				
--	--	---	--	--	--	--

		estrutura, Possuir 2 (duas) torres em Q30 ou P30 (ou equivalente), para receber painel de led ou lona de divulgação, medindo 10 (dez) metros de altura, por 3 (três) metros de largura (frente), em caixaria, sendo 1 (uma) de cada lado do palco; Possuir House Mix de no mínimo 3x2, área de serviço com no mínimo 4x4; possuir no mínimo 2 (duas) escadas com corrimão e guarda corpo e possuir grid interno para suporte de iluminação; disponibilizar 8 (oito) plataforma pantográfica. Segurança e Normatização: Fornecer placas de emergência e lâmpadas de emergência nos padrões estabelecidos pelas normas do corpo de bombeiros; 2 (dois) extintores ABC 6kg dentro do prazo de validade e lacrado; aterramento do palco; saia do palco na cor preta; guarde-reio à frente e ao fundo do palco, circulando-o; guarde-reio em cima do palco em toda a extensão lateral e traseira; fita amarela refletiva nas escadas e na frente do palco; nas estacas e travas do palco, possuir equipamento adequado para segurança contra choques físicos (ex. pneus ou material resistente equivalente); Fechamento: Fornecer fechamento com placas metálicas de no mínimo 2 metros de altura, circundando todo o fundo do palco e/ou camarins, com extensão mínima de				
--	--	--	--	--	--	--

		220 (duzentos e vinte) metros lineares (substitui "área mínima de 440m²"), impossibilitando a entrada de pessoas não autorizadas nessa área; o fechamento deverá possuir portão de entrada e saída com espaço mínimo suficiente para passagem de micro-ônibus;				
17.	014.001.244	LOCAÇÃO DE SOM GRANDE PORTE Locação de sistema de sonorização de grande porte (Tipo II), incluindo fornecimento de equipamentos, acessórios, infraestrutura, equipe técnica especializada, transporte, montagem, operação técnica integral, desmontagem e retirada. O sistema deve ser capaz de atender integralmente a riders técnicos de artistas nacionais, permitindo adequações quantitativas conforme o projeto. GERENCIAMENTO DE SISTEMAS – P.A 02 (duas) Consoles Digitais Independentes (01 P.A. / 01 Monitor), com no mínimo 48 canais, com características técnicas equivalentes ou superiores aos modelos de referência (A EXEMPLO DE AVID MIX S6L, DIGICO, SD10, SD12, QUANTUM SD7 , 225 ou 338, PM7 OU PM10, DM7 , AVANTIS) 02 (dois) gerenciadores/processadores de PA com três vias estéreo; 01 (um) Sistema de comunicação: P.A/MONITOR. 02 (dois) Isoladores de linha (tipo WHIRLWIND ou EAM ou equivalente); 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas;	DIA	28	R\$ 35.116,67	R\$ 983.266,76

		01 (um) notebook ou player para reprodução de áudio (CD/MP3 ou formatos equivalentes); 01 Amplificador de Fones com, no mínimo 08 vias; EQUIPAMENTOS - MAIN P.A 16 (dezesesseis) Caixas de grave dupla, com potência mínima de 2.400 watts RMS cada, montadas a frente do palco; 32 (trinta e duas) Caixas line array 02 ou 03 vias de com potência mínima de 800 watts RMS cada com sistema FLY, sendo 16 (dezesesseis) por lado do palco; EQUIPAMENTOS - OUT FILL 24 (vinte e quatro) Caixas line array 02 ou 03 vias, com potência mínima de 800 watts RMS cada com sistema FLY, sendo 12 (doze) por lado do palco; EQUIPAMENTOS - TORRE DELAY 12 (doze) Caixas line array 02 ou 03 vias, com potência mínima de 800 watts RMS cada com sistema FLY, posicionadas a 30m da house mix ; GERENCIAMENTO DE SISTEMAS – MONITOR 01 (um) console digital com no mínimo 48 canais, com características técnicas equivalentes ou superiores aos modelos de referência: YAMAHA Rivage PM3 , PM7 , PM10 ,PM5D-RH, CL5 COM 2 RIO3224-D2; DM7 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas, para o front fill, side fill, e demais monitores; 04 (quatro) sistemas de monitor in-ear sem fio contendo 1 transmissor com no mínimo 2 frequências				
--	--	---	--	--	--	--

		em UHF e 1 receptor com no mínimo 2 frequências em UHF, incluindo fone auricular; 01 (um) sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal; FRONT FILL 05 (cinco) caixas de monitor dual 12", com potência mínima de 400watts RMS; EQUIPAMENTOS - MONITOR SIDE FILL 08 (oito) line array 02 ou 03 vias, com potência mínima de 800 watts RMS, metade em cada lado; 04 (quatro) subwoofers por lado, com potência mínima de 2.000 watts RMS de 18" ou 21", metade em cada lado; 08 (oito) caixas de monitor dual 12", com potência mínima de 400watts RMS, metade em cada lado; Os sistemas de caixas deverão possuir características equivalentes ou superiores aos modelos de referência: JBL, D&B, DAS AE-RO 40, FZJ15 – Atual, LS ÁUDIO. BACKLINE 02 (duas) caixas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10"; 02 (duas) caixas industrializadas para guitarra com 04 falantes de 12" 02 (dois) amplificadores para contra baixo com compressor e potência mínima de 200 watts; 02 (dois) amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com REVERB e potência mínima de 100 watts.				
--	--	---	--	--	--	--

		02 (dois) amplificadores para guitarra tipo combo, valvulado, com REVERB, potência mínima de 70 watts; Os equipamentos deverão possuir características equivalentes ou superiores aos modelos de referência, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas: JBL, D&B, DAS AERO 40, FZJ15 – LS ÁUDIO. EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 50 (cinquenta) pedestais; 10 (dez) garras; 10 (dez) subsnake, multicabos de 12 vias; 50 (cinquenta) microfones dinâmicos; 10 (dez) microfones condensadores; 2 (dois) kits de microfone para bateria; 8 (oito) microfones tipo headset com condensadores cardioide completos com bodypack; 06 (seis) sistemas de microfone sem fio UHF completos com bodypack; 20 (vinte) Direct Box ativas e passivas; 20 (vinte) Réguas de AC com 5 tomadas; 01 (um) Kit CDJ; SE NECESSÁRIO, DISPONIBILIZAR 02 (duas) baterias completas, contendo Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16" (com peles em perfeito estado e peles reservas), com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos incluindo 2(dois) pedais de bumbo; DOS MATERIAIS E EQUIPE As caixas de som deverão ser equivalentes ou su-				
--	--	--	--	--	--	--

		perior aos modelos de referencia (a exemplo de JBL, D&B, DAS AERO 40, FZJ15, LS ÁUDIO, L Acoustic), desde que atendidas integralmente as especificações mínimas. Atender aos riders técnicos de artistas nacionais em sua integralidade, podendo adequar o quantitativo ao evento e o rider supracitado. Estrutura em box truss, perfil p-30, p-50 ou p-76 compatíveis com as necessidades do projeto de luz e som fornecido; Fornecer funcionários técnicos devidamente identificados para realização da parte técnica e operacional dos equipamentos, bem como o auxílio aos artistas, estes funcionários deverão permanecer durante toda a realização do evento, sendo no mínimo: 01 (um) Operador de Monitor; 01 (um) operador de PA; 01 (um) Iluminador; 02 (dois) assistentes para palco; 02 (dois) assistentes de iluminação. Todo o transporte, a montagem, a operação técnica e a desmontagem dos equipamentos e estruturas correrão por conta exclusiva da empresa contratada, incluindo logística, carregamento, descarregamento e retirada do material ao final do evento.				
18.	014.001.242	LOCAÇÃO DE SOM MEDIO-GRANDE PORTE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS – P.A. E MONITOR 02 (duas) Consoles	DIA	29	R\$ 32.000,00	R\$ 928.000,00

		Digitais Independentes (01 para P.A. e 01 para Monitor), com no mínimo 48 canais físicos, taxa de amostragem de 96kHz, com características técnicas equivalentes ou superiores aos modelos de referência (Ex: Avid S6L, Digico SD10/SD12, Yamaha DM7/CL5, Allen & Heath Avantis); 02 (dois) gerenciadores/processadores de PA com três vias estéreo; 01 (um) Sistema de comunicação (Intercom) P.A./MONITOR; 02 (dois) Isoladores de linha (tipo WHIRLWIND, EAM ou equivalente); 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas; 01 (um) notebook ou player para reprodução de áudio; 01 Amplificador de Fones com no mínimo 08 vias. EQUIPAMENTOS - MAIN P.A. E OUT FILL Main P.A.: 16 (dezesseis) Unidades Line Array 02 ou 03 vias, com SPL máximo = 136dB (unidade) e potência mínima de 800W RMS cada, sendo 08 por lado; Subwoofers: 08 (oito) Unidades de grave dupla (2x18"), com SPL máximo = 138dB e potência mínima de 2.000W RMS cada; Out Fill: 12 (doze) Unidades Line Array, especificações idênticas ao Main P.A., sendo 06 por lado; Modelos de Referência: Os sistemas de caixas devem ser equivalentes ou superiores a: JBL (VTX/Vertec), d&b Audio-technik, DAS Audio (Aero), FZ Audio (J15 ou superior), LS Audio ou L-Acoustics. SISTEMA DE MONI-				
--	--	---	--	--	--	--

		TORAMENTO E FRONT FILL Front Fill: 05 (cinco) caixas de monitor dual 12", com potência mínima de 400W RMS; Side Fill: 04 (quatro) Line Array (800W RMS) e 02 (dois) Subwoofers (2.000W RMS) por lado; Monitores de Chão: 06 (seis) caixas dual 12", potên- cia mínima de 400W RMS; Sistemas Sem Fio: 04 (quatro) sistemas In-Ear UHF profissional (Ex: Shure PSM900 ou Sennheiser G4) com fones auriculares de alta isolamento; 01 (um) sistema de monitor com fio de 8 canais com headphones profissio- nais. BACKLINE (ALTA PERFORMANCE) 02 (duas) caixas para contra baixo (8x10" ou 1x15"+4x10"); 02 (duas) caixas para guitarra (4x12"); 02 (dois) Amplificado- res para contra baixo com potência mínima de 500W RMS (Ex: Ampeg, Hartke, Gallien- Krueger ou equivalente); 02 (dois) Amplificado- res para guitarra tipo cabeço- te, valvulados, com REVERB (mínimo 100W); 02 (dois) Amplificado- res para guitarra tipo combo, valvulados, com REVERB (mínimo 70W); Modelos de Referência Backline: Ampeg, Marshall, Fender, Vox ou equivalente. (Nota: Corrigido, pois o original citava erroneamente marcas de P.A. para instrumentos). EQUIPAMENTOS PE- RIFÉRICOS E MICROFONIA 25 pedestais, 10 gar- ras, 05 subsnakes (12 vias); 25 microfones dinâmi- cos (Ex: SM58/SM57), 05				
--	--	---	--	--	--	--

		condensadores, 01 kit de bateria profissional; 04 headsets condensadores, 03 sistemas de microfone sem fio UHF; 10 Direct Box (Ativas/Passivas), 20 Réguas de AC, 01 Kit CDJ Profissional; 01 (uma) Bateria Completa (DW, Pearl Masters, Tama ou equivalente) com peles novas e ferragens reforçadas. EQUIPE TÉCNICA E SEGURANÇA Equipe Mínima Sugerida: 01 Operador de P.A., 01 Operador de Monitor, 02 Assistentes de Palco (Roadies); Estrutura: Suportes em Box Truss compatíveis, com obrigatoriedade de fornecimento de ART/RRT de montagem; Responsabilidade integral da contratada pelo transporte, logística, montagem, operação e desmontagem. SE NECESSÁRIO, DISPONIBILIZAR 01 (uma) bateria com Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16" (com peles em perfeito estado e peles reservas), com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos incluindo 2 pedais de bumbo; Todo o transporte, a montagem, a operação técnica e a desmontagem dos equipamentos e estruturas correrão por conta exclusiva da empresa contratada, incluindo logística, carregamento, descarregamento e retirada do material ao				
--	--	---	--	--	--	--

		final do evento.				
19.	014.001.236	LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS Q15 – POR METRO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) Locação de estrutura modular tipo treliça (Box Truss) padrão Q15 (ou equivalente de mesma dimensão), para uso em eventos, em aço carbono ou alumínio, fornecida por metro linear, incluindo transporte, montagem, desmontagem e reposicionamento, quando necessário, conforme layout do evento. A estrutura deverá ser entregue em condições adequadas de uso, sem deformações, oxidação ou danos estéticos, e com todos os acessórios de conexão necessários para a formação do layout solicitado (cubos, bases/sapatas, parafusos, pinos e cliques), sem custos adicionais por peças de canto ou junção. A execução deverá garantir estabilidade durante todo o período de utilização, atendendo à legislação e às normas de segurança aplicáveis, com emissão de ART/RRT de montagem sempre que solicitado pela fiscalização. Todas as despesas e responsabilidades pela logística, carregamento, descarregamento, assistência técnica quando necessária e retirada do material ao final do evento serão da contratada.	M	1.195	R\$ 94,00	R\$ 112.330,00
20.	014.001.237	LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS Q20 – POR METRO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) Locação de estrutura modular tipo treliça (Box Truss) padrão Q20 (ou equivalente de mesma dimensão), para uso em eventos, em aço carbono ou alumínio, fornecida por metro linear, incluindo transporte, montagem, desmontagem e reposicionamento, quando necessário, conforme layout do evento. A estrutura deverá ser entregue em condições adequadas de uso, sem deformações, oxidação ou danos estéticos, e com todos os acessórios de conexão necessários para a formação do layout solicitado (cubos, bases/sapatas, parafusos, pinos e cliques), sem custos adicionais por peças de canto ou junção. A execução deverá garantir estabilidade durante todo o período de utilização, atendendo à legislação e às normas de segurança aplicáveis, com emissão de ART/RRT de montagem sempre que solicitado pela fiscalização. Todas as despesas e responsabilidades pela logística, carregamento, descarregamento, assistência técnica quando necessária e retirada do material ao final do evento serão da contratada.	M	1.185	R\$ 79,90	R\$ 94.681,50

		lar tipo treliça (Box Truss) padrão Q20 (ou equivalente de mesma dimensão), para uso em eventos, em aço carbono ou alumínio, fornecida por metro linear, incluindo transporte, montagem, desmontagem e reposicionamento, quando necessário, conforme layout do evento. A estrutura deverá ser entregue em condições adequadas de uso, sem deformações, oxidação ou danos estéticos, e com todos os acessórios de conexão necessários para a formação do layout solicitado (cubos, bases/sapatas, parafusos, pinos e cliques), inclusos no valor do metro linear. A execução deverá garantir estabilidade durante todo o período de utilização, atendendo à legislação e às normas de segurança aplicáveis, com emissão de ART/RRT de montagem sempre que a estrutura for montada em altura (pórticos/aéreos) ou solicitado pela fiscalização. Todas as despesas e responsabilidades pela logística, carregamento, descarregamento, assistência técnica quando necessária e retirada do material ao final do evento serão da contratada.				
21.	014.001.239	LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS Q30 – POR METRO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) Locação de estrutura modular tipo treliça (Box Truss) padrão Q30 (ou equivalente de mesma dimensão e capacidade de carga), para	M	1.250	R\$ 94,00	R\$ 117.500,00

		uso em eventos, em aço carbono ou alumínio, fornecida por metro linear, incluindo transporte, montagem, desmontagem e reposicionamento, quando necessário, conforme layout do evento. A estrutura deverá ser entregue em condições adequadas de uso, sem deformações, trincas ou amassados, e com todos os acessórios de conexão necessários para a formação do layout solicitado (cubos, bases/sapatas, parafusos, pinos e cliques), inclusos no valor do metro linear. A execução deverá garantir estabilidade e capacidade de carga compatível com o projeto, atendendo rigorosamente às normas de segurança, com emissão obrigatória de ART/RRT de montagem para quaisquer estruturas verticais, pórticos ou grids aéreos. Todas as despesas e responsabilidades pela logística, carregamento, descarregamento, assistência técnica quando necessária e retirada do material ao final do evento serão da contratada				
22.	014.001.234	LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS Q50 – POR METRO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) Locação de estrutura modular tipo treliça (Box Truss) padrão Q50, para uso em eventos, em aço carbono ou alumínio, fornecida por metro linear, incluindo transporte, montagem, desmontagem e reposicionamento, quando necessário, conforme layout do evento. A estrutura deverá ser entregue em condições adequadas de uso, sem de-	M	1.200	R\$ 93,33	R\$ 111.996,00

		formações, e com acessórios de fixação e travamento compatíveis (pinos, cliques, bases e conexões), garantindo estabilidade durante todo o período de utilização. A execução deverá atender à legislação e às normas de segurança aplicáveis, incluindo a apresentação de ART/RRT de montagem, quando exigível. Todas as despesas e responsabilidades pela logística, carregamento, descarregamento, assistência técnica quando necessária e retirada do material ao final do evento serão da contratada.				
23.	014.001.120	MOVE WASH BEAM 7/40 B-EYE PIXEL A PIXEL	UN	600	R\$ 375,00	R\$ 225.000,00
24.	014.001.129	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS EM ALUMÍNIO 2X1	UN	600	R\$ 413,33	R\$ 247.998,00
25.	014.001.253	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO 2X1M (COM ACESSÓRIOS) Locação de módulos de praticável (palco móvel) com dimensão padrão de 2,00m x 1,00m, estrutura reforçada em alumínio e tampo em compensado naval com acabamento antiderrapante e impermeável, suportando carga mínima de 750kg/m². Sistema de Altura: Pés telescópicos com ajuste de altura variável (mínimo de 0,40m até 1,00m ou superior), permitindo nivelamento perfeito mesmo em pisos irregulares. Acessórios Inclusos: A locação deve contemplar, sem custos adicionais: Sistemas de União (Clamps): Travas para fixar um módulo ao outro, garantindo uma superfície única, estável e sem frestas;	UN	612	R\$ 590,00	R\$ 361.080,00

		Acesso: Escadas modulares compatíveis com a altura montada, com corrimão se necessário; Acabamento: Saia (fechamento lateral) em tecido ou material rígido na cor preta (ou conforme solicitação) para ocultar a estrutura inferior. Serviço: Transporte, montagem, nivelamento a laser e desmontagem por conta da contratada. Entrega dos equipamentos limpos e em perfeitas condições estéticas e estruturais.				
26.	104.001.049	LOCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE Canhões: Fornecer no mínimo 20 canhões plano convexo de 1.000w com bandoor e porta gelatina; 20 canhões Fresnel de 1.000w com bandoor e porta gelatina; 10 elipsoidais com marca ETC ou superior e com no mínimo 25° a 50° de zoom, com facas, íris, portagobo e porta gelatina; mesa de iluminação de, no mínimo 48 canais, com memória para gravação de cenas, 2 racks para ligação de no mínimo 1 2 canais cada, 2 0 ParLed RGBW. Estrutura: Fornecer treliça Q25 ou Q30, deverá ter pelo mínimo de 04 pés de apoio, formando um cubo com no mínimo 3 e máximo de 6 metros de altura, a estrutura superior deverá ter 10 metros de largura e 10 metros de comprimento, com três varas a mais de treliça análogas a "vigas", de 6 a 10 metros. Parte	DIA	43	R\$ 6.800,00	R\$ 292.400,00

		Técnica: Fornecer funcionários técnicos devidamente identificado e com experiência mínima de 2 anos para realização da parte técnica e operacional dos equipamentos, bem como o auxílio aos artistas, estes funcionários deverão permanecer durante toda a realização do evento.				
27.	104.001.043	LOCACAO E SOM E LUZ PEQUENO PORTE som: Fornecer no mínimo 3 (três) e máximo 5 (cinco) caixas ativas de 200wde potência; mínimo de 8 (oito) microfones com ou sem fio de qualidade similar a marca SHURE ou superior; 1 microfones auriculares com qualidade similar à da marca SUNNHEISER ou superior; mínimo de 8 (oito) pedestais para microfones de mão; 1 (uma) mesa de som profissional com mínimo de 16 (dezesesseis) canais d e qualidade similar a marca BEHRINGER ou superior; extensões elétricas para a disposição dos artistas no palco;Iluminação: Fornecer até 8 (oito) ParLed RGBW e 1 (uma) mesa de iluminação, se necessário.Parte Técnica: Fornecer funcionários técnicos devidamente identificado para realização da parte técnica e operacional dos equipamentos, bem como o auxílio aos artistas, estes funcionários deverão permanecer durante toda a realização do evento.	DIA	76	R\$ 7.184,35	R\$ 546.010,60
28.	104.001.045	LOCACAO DE SOM PARA PALESTRAS	DIA	120	R\$ 2.900,00	R\$ 348.000,00

		Som: Deverá fornecer no mínimo 1 (um) e máximo de 2 (duas) caixas ativas 200w,bivolt, com entrada usb; 1 (uma) m esa de som para até 6 canais de qualidade similar a marca BEHRING ou superior; mínimo de 2 microfones sem fio SHURE ou SENHEISER; 1 microfone auricular com qualidade similar à da marca SUNNHEISER ou superior.Parte Técnica: Deverá fornecer funcionário técnico para realização da parte técnica e operacional dos equipamentos, bem como o auxílio aos artistas, este funcionário deverá permanecer durante toda a realização do evento.				
29.	146.001.141	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE TRIO ELÉTRICO Som: Fornecer caminhão com estrutura de sonorização (incluso o combustível por parte da contratada). O veículo deverá ter alto-falantes grave, médio e agudos nas duas laterais; 1 (uma) mesa de som para até 6 canais de qualidade similar a marca BEHRING ou superior para reproduzir gravação de mensagem, a gravação da mensagem deve ser disponibilizada pela contratada também; mínimo de 4 (quatro) microfones sem fio SHURE, SENHEISER ou de qualidade similar ou superior.Estrutura: Fornecer veículo com estrutura de palco superior com tamanhos mínimos de 2 metros de largura por 4 metros de comprimento e grades de	H	680	R\$ 172,78	R\$ 117.490,40

		segurança ao redor do palco.				
30.	146.001.142	SERVIÇO DEPROPAGANDA VOLANTE PICAPE OU CAMINHONETE Som: Fornecer veículo pica-pe ou caminhonete com estrutura de sonorização (incluso o combustível por parte da contratada). O veículo deverá ter alto-falantes grave, médio e agudos; 1 (uma) mesa de som para até 6 canais de qualidade similar a marca BEHRING ou superior para reproduzir gravação de mensagem, a gravação da mensagem deve ser disponibilizada pela contratada também, mínimo de 2 (dois) microfones sem fio SHURE, SENHEISER ou de qualidade similar ou superior.	H	730	R\$ 110,00	R\$ 80.300,00
31.	104.001.044	LOCACAO DE PALCO MOVEL COM SONORIZACAO Fornecer um caminhão, com os seguintes requisitos Mínimos: Som: Deverá fornecer um sistema de sonorização completo para atendimento de shows de até 3.000 (três) mil pessoas com 4 (quatro) subgraves duplo de 18" polegada e 8 (oito) line 12" polegadas duplas e drives de titânio; mínimo de 5 microfones, sendo eles com ou sem fio, 2 microfones auriculares com qualidade similar à da marca SUNNHEISER ou superior, devendo fornecer de acordo com a solicitação da secretaria; mínimo	DIA	39	R\$ 7.129,67	R\$ 278.057,13

		de 5 pedestais para microfone; mesa com no mínimo 16 canais com qualidade similar ou superior a marca BEHRING; Iluminação: mínimo de 8 canhão Par Led RGBW; Parte Técnica: Fornecer funcionário técnico devidamente identificado para realização da parte técnica e operacional dos equipamentos, bem como o auxílio aos artistas, este funcionário deverá permanecer durante toda a realização do evento. Segurança e Normatização: Fornecer fita amarela refletiva nas escadas e na frente do palco, placas de sinalização;				
32.	050.001.127	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR INDUSTRIAL PORTATIL - GRANDE PORTE Requisitos Mínimos: Alimentação Elétrica: 220V, Frequência: 60Hz, Capacidade: 70L, Vazão de ar: 22.000m³/h, Colmeias: 4cm com Filtro ANTI-PÓ. Além disso, a contratada deverá manter o equipamento em boas condições higiênicas com o reservatório de água sempre cheio durante a locação, deverá incluir transporte para o local e a instalação da parte elétrica necessária.	UN	50	R\$ 502,14	R\$ 25.107,00
33.	050.001.126	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR INDUSTRIAL PORTATIL - PEQUENO PORTE Alimentação Elétrica: 220V, Frequência: 60Hz, Capacidade: 70L, Vazão de ar: 22.000m³/h, Colmeias: 4cm com Filtro ANTI-PÓ.	UN	50	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00

		Além disso, a contratada deverá manter o equipamento em boas condições higiênicas com o reservatório de água sempre cheio durante a locação, deverá incluir transporte para o local e a instalação da parte elétrica necessária.				
34.	014.001.089	LOCACAO DE PAINEL DE LED Painel: Fornecer painéis de LED em alta resolução; painel de led outdoor, P5 (ou superior); acima de 2.800 nits, formato hd - A disposição deverá ser conforme orientação da contratante; o painel deve conter suporte (box strauss) para fixação; fica em altura mínima de 2 metros do chão; disponibilizar notebook e/ou equipamento necessário para manuseio do painel, bem como estrutura para montagem. Parte Técnica: Fornecer funcionários técnicos devidamente identificado para realização da parte técnica e operacional dos equipamentos, bem como o auxílio artistas, estes funcionários deverão permanecer durante toda a realização do evento.	M2	600	R\$ 606,95	R\$ 364.170,00
35.	014.001.238	LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS Q25 – POR METRO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) Locação de estrutura modular tipo treliça (Box Truss) padrão Q25 (ou equivalente de mesma dimensão), para uso em eventos, em aço carbono ou alumínio, fornecida por aos metro linear, incluindo transporte, monta-	M	250	R\$ 86,00	R\$ 21.500,00

		gem, desmontagem e reposicionamento, quando necessário, conforme layout do evento. A estrutura deverá ser entregue em condições adequadas de uso, sem deformações, oxidação ou danos estéticos, e com todos os acessórios de conexão necessários para a formação do layout solicitado (cubos, bases/sapatas, parafusos, pinos e cliques), inclusos no valor do metro linear. A execução deverá garantir estabilidade e travamento adequados durante todo o período de utilização, atendendo à legislação e às normas de segurança aplicáveis, com emissão de ART/RRT de montagem sempre que a estrutura for montada em altura (pórticos/aéreos) ou solicitado pela fiscalização. Todas as despesas e responsabilidades pela logística, carregamento, descarregamento, assistência técnica quando necessária e retirada do material ao final do evento serão da contratada.				
36.	014.001.085	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - GRANDE PORTE Da praça: Para fins de cálculo do tamanho, será levado em consideração a área de cobertura. O tamanho deverá ter 30 (trinta) metros de profundidade, por 20 (vinte) metros de largura (frente), no mínimo 10 (dez) metros de altura (do solo até a cobertura). Cobertura: Fornecer	DIA	12	R\$ 20.500,00	R\$ 246.000,00

		cobertura da parte superior completa em lona, de modo que a chuva não molhe a parte interna da estrutura. Toda a estrutura deverá ser montada em alumínio ou aço Q30, P30 ou similar, com formado de duas águas. Segurança e Normatização: Fornecer placas de emergência e lâmpadas de emergência nos padrões estabelecidos pelas normas do corpo de bombeiros; 3 (três) extintores ABC 6kg dentro do prazo de validade e lacrado, guarde-reio ao redor, circulando-o; nas estacas e travas, possuir equipamento adequado para segurança contra choques físicos (ex. pneus);				
37.	014.001.088	LOCAÇÃO DE ILUMINACAO - GRANDE PORTE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS - ILUMINAÇÃO 01 (uma) mesa comando DMX 4 universos 2048 canais; 05 (cinco) rack de 12 canais de dimmer DMX; 01 (um) sistema de splitter ou amplificador e isolador de sinal de dmx 512 com 04 entradas e 24 saídas; EQUIPAMENTOS - GRID 01 (um) Canhão - seguidor HMI 1200 W; 30 (trinta) Canhão de LED RGBWA-UV; 08 (oito) Canhão LED COB 200W 20 (vinte) Minibruts com 4 lâmpadas cada; 02 (duas) Máquina de fumaça 3000W DMX; 14 (catorze) Strobo atomic 3000 led; 14 (catorze) SGM led P 5; 40 (quarenta) Moving	DIA	01	R\$ 18.364,00	R\$ 18.364,00

		bean; 20 (vinte) Moving Wash; 12 (doze) Canhão - PAR 64 Branco; 10 (dez) Ribalta de led; 12 (doze) refletores elipsoidais 36°; DOS MATERIAIS E EQUIPE Atender aos riders técnicos de artistas nacionais em sua integralidade, podendo adequar o quantitativo ao evento e o rider supracitado. Estrutura em box truss, perfil p-30, p-50 ou p-76 compatíveis com as necessidades do projeto de luz fornecido; Fornecer funcionários técnicos devidamente identificado para realização da parte técnica e operacional dos equipamentos, bem como o auxílio aos artistas, estes funcionários deverão permanecer durante toda a realização do evento, sendo no mínimo: 01 (um) Iluminador; 02 (dois) assistentes para palco; 02 (dois) assistentes de iluminação.				
38.	014.001.087	LOCACAO DE SOM - EVENTO GRANDE PORTE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS - P.A 01 (um) console digital, com no mínimo 48 canais, devendo ser semelhante ou melhor aos modelos: AVID MIX S6L, DIGICO SD8, SD10, SD12, QUANTUM 225 ou 338, PM7 OU PM10. 02 (dois) Gerenciador de PA com três vias estéreo; 01 (um) Sistema de comunicação: P.A/MONITOR.	DIA	01	R\$ 29.559,22	R\$ 29.559,22

		02 (dois) Isoladores (WHIRLWIND ou EAM); 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas; 01 (um) Notebook para cd e mp3; 01 Amplificador de Fones 08 vias; EQUIPAMENTOS - MAIN P.A 16 (dezesesseis) Caixas de grave dupla 2.000 watts RMS cada, montadas a frente do palco; 32 (trinta e duas) Caixas line array 02 ou 03 vias de 800 watts RMS cada com sistema FLY, sendo 16 (dezesesseis) por lado do palco; EQUIPAMENTOS - OUT FILL 24 (vinte e quatro) Caixas line array 02 ou 03 vias de 800 watts RMS cada com sistema FLY, sendo 12 (doze) por lado do palco; EQUIPAMENTOS - TORRE DELAY 12 (doze) Caixas de grave dupla 2.000 watts RMS cada, montadas a frente do palco; GERENCIAMENTO DE SISTEMAS - MONITOR 01 (um) console digital com no mínimo 48 canais, devendo ser semelhante ou melhor aos modelos: YAMAHA PM5D-RH, CL5 COM 2 RIO3224-D2; 01 (um) processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas, para o front fill, side fill, e demais monitores; 04 (quatro) sistemas de monitor in-ear sem fio contendo 1 transmissor com no mínimo 2 frequências em UHF e 1 receptor com no				
--	--	--	--	--	--	--

		mínimo 2 frequências em UHF, incluindo fone auricular; 01 (um) sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal; EQUIPAMENTOS - MONITOR FRONT FILL 05 (cinco) caixas de monitor dual 12" 400watts RMS; SIDE FILL 04 (quatro) line array 02 ou 03 vias de 800 watts RMS, metade em cada lado; 02 (dois) subwoofers por lado de 2.000 watts RMS de 18" ou 21", metade em cada lado; 08 (oito) caixas de monitor dual 12" 400watts RMS, metade em cada lado; Deverão ser semelhantes ou melhores aos modelos: JBL, D&B, DAS AERO 40, FZJ15 - Atual, LS ÁUDIO ou SL LINE. BACKLINE 02 (duas) caixas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10"; 02 (duas) caixa industrializada para guitarra com 04 falantes de 12" 02 (dois) amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts; 02 (dois) amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com REVERB e 100 watts. 02 (dois) amplificadores para guitarra tipo combo, valvulado, com REVERB, 70 watts; Deverão ser semelhantes ou melhores aos mode-				
--	--	---	--	--	--	--

		los: JBL, D&B, DAS AERO 40, FZJ15 - Atual, LS ÁUDIO ou SL LINE. EQUIPAMENTOS PE-RIFÉRICOS 50 (cinquenta) pedes-tais; 10 (dez) garras; 10 (dez) sub multicabos de 12 vias; 50 (cinquenta) microfo-nes dinâmicos; 10 (dez) microfones condensadores; 2 (dois) kits de microfo-ne para bateria; 8 (oito) microfones tipo headset com condensadores cardioide completos com bodypack; 06 (seis) sistemas de microfone sem fio UHF com-pletos com bodypack; 20 (vinte) Direct Box ativas e passivas; 20 (vinte) Réguas de AC com 5 tomadas; 01 (um) Kit CDJ; SE NECESSÁRIO, DISPONIBILIZAR 02 (duas) bateria com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16" (com peles em perfeito esta-do e peles reservas), com as seguintes ferragens: 01 es-tante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos incluindo 2 pedais de bumbo; DOS MATERIAIS E EQUIPE As caixas de som deve-rão ser semelhantes ou me-lhores aos modelos: JBL, D&B, DAS AERO 40, FZJ15 - Atual, LS ÁUDIO ou SL LI-NE. Atender aos riders téc-nicos de artistas nacionais				
--	--	---	--	--	--	--

		em sua integralidade, podendo adequar o quantitativo ao evento e o rider supracitado. Estrutura em box truss, perfil p-30, p-50 ou p-76 compatíveis com as necessidades do projeto de luz fornecido; Fornecer funcionários técnicos devidamente identificado para realização da parte técnica e operacional dos equipamentos, bem como o auxílio aos artistas, estes funcionários deverão permanecer durante toda a realização do evento, sendo no mínimo: 01 (um) Operador de Monitor; 01 (um) operador de PA; 01 (um) Iluminador; 02 (dois) assistentes para palco; 02 (dois) assistentes de iluminação.				
39.	104.001.046	LOCAÇÃO DE SOM E LUZ MÉDIO PORTE Som: 2 (dois) graves de 700w de potência com 2 (dois) alto-falantes de 18"; 2 (duas) lines com 2 (dois) Alto falantes 10" para frequência média-baixa, 2 (dois) Alto Falantes 6" para frequência média-alta e 2 (dois) D river 1" com guia de ondas para agudos; 1 (uma) mesa de som digital com no mínimo 32 canais; 1 (um) monitor SM400; fornecer no mínimo 5 (cinco) microfones de voz com ou sem fio com qualidade similar a marca SHURE ou superior; 6 microfones auricular com qualidade similar à da marca SUNNHEISER ou superior; fornecer no	DIA	02	R\$ 10.994,50	R\$ 21.989,00

		mínimo 5 (cinco) pedestais com cachimbo para microfone; 1 (um) kit completo de microfone para bateria, sendo no mínimo microfones 7 (sete); 2 (duas) caixas ativas de no mínimo 200w ou similares para uso como retorno de som Instrumento: 1 (um) tapete para bateria; 1 (um) corpo de bateria, incluindo bumbo, tons, banco e ferragens; 3 (três) ou mais extensões de energia tipo filtro de linha com 3 tomadas à disposição dos artistas para uso no palco; 1 (um) cubo para contrabaixo mínimo de 400w. Iluminação: Fornecer no mínimo estrutura de treliça de aço ou alumínio com tamanho Q25, mínimo de 3,5 metros de altura em formato de gol; 8 (oito) canhões ParLed RGBW; 1 (uma) mesa de luz; 1 (um) rack; 1 (uma) máquina de fumaça com fluído para no mínimo 3 horas de ação. Parte Técnica: Fornecer funcionários técnicos devidamente identificado para realização da parte técnica e operacional dos equipamentos, bem como o auxílio aos artistas, estes funcionários deverão permanecer durante toda a realização do evento.				
--	--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL MEDIANO R\$ 13.018.827,99

1.2 A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação contínua de serviços de sonorização, palco e iluminação, imprescindíveis à realização de eventos, ações institucionais, educacionais, culturais e administrativas promovidas pelas diversas unidades da Administração Pública Municipal. O descritivo dos itens estará pormenorizado no anexo I deste termo de referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento de bens de luxo, se enquadrando como bens de qualidade comum. **(Decreto executivo municipal de Primavera do Leste de nº 2.348 de 2023).**

1.4. Considerando o Decreto Executivo Municipal de nº 2.395, de 19 de dezembro de 2023, que *"Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Primavera do Leste - MT e dá outras providências"*, segue algumas normas a serem seguidas:

1.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso e não exceda ao limite de 2 (dois) anos, ressalvado o impedimento previsto no art. 13, parágrafo 5º do decreto nº 2.395 de 19 de dezembro de 2023.

1.4.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses (1 ano), contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município (DOM – DIOPRIMA).

1.4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, após o primeiro ano, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.4.4. O ato de prorrogação da vigência da data deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

1.4.6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas atas de registros de preços, nos editais de licitação ou avisos de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da lei nº 14.133 de 2021.

1.4.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.4.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.4.9. A ata de registro de preços se encerra como término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Este Termo de Referência seguiu o modelo da AGU – Advocacia Geral da União, conforme orientação firmada pelo ofício nº 009/2024 – PGM (protocolo 537/2024), enviado pela Procuradoria Geral do Município de Primavera do Leste a Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Licitações, objetivando garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise. art. 19, IV, da lei nº 14.133 de 2021.

2.3 Regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 14.133/2021 e pelo Decreto Regulamentar de nº 2.395 de 19 de dezembro de 2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Primavera do Leste – MT e demais legislações aplicáveis, artigo 3º diz:

2.4 O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
2.4.1 Este Termo de Referência seguiu o modelo da AGU – Advocacia Geral da União, conforme orientação firmada pelo ofício nº 009/2024 – PGM (protocolo 537/2024), enviado pela Procuradoria

Geral do Município de Primavera do Leste a Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Licitações, objetivando garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise. art. 19, IV, da lei nº 14.133 de 2021.

2.4.1 Regido pela **Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 14.133/2021 e pelo Decreto Regulamentar de nº 2.395 de 19 de dezembro de 2023**, que Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº [14.133](#), de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Primavera do Leste – MT e demais legislações aplicáveis, artigo 3º diz:

2.4.2 O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;*
- IV - quando houver necessidade de antecipar a aquisição de bens e a contratação de serviços enquanto se aguarda a disponibilidade de recursos orçamentários.*

2.5. A contratação se faz necessária, pois os eventos realizados na cidade de Primavera do Leste desempenham um papel importante na valorização da identidade cultural, na promoção da coesão social e no fomento ao desenvolvimento econômico local. Essas celebrações não apenas reforçam os valores regionais, mas também impulsionam o turismo, fortalecem a economia criativa e incentivam a participação comunitária. Ao reunir a população em torno de festivais, feiras e apresentações artísticas, esses eventos ampliam o senso de pertencimento, promovem a educação cultural e incentivam a diversidade, consolidando-se como ferramentas essenciais para o crescimento e a valorização do município.

2.6. A contratação de uma empresa especializada em sonorização e estrutura para eventos é essencial, considerando a variedade e a frequência das programações realizadas pelas secretarias municipais. Seja em festivais, apresentações culturais, cerimônias cívicas ou feiras, garantir um som de qualidade e estruturas seguras é fundamental para proporcionar uma experiência positiva ao público. Além de melhorar o evento em si, uma boa infraestrutura reflete o compromisso da cidade com a organização e segurança, fortalecendo sua reputação e atraindo mais visitantes, o que beneficia diretamente a economia local. Sendo os seguintes eventos: *Farm Show, Prima Canta, Aniversário da Cidade, FETAR, Copado Mundo, encontro de carros antigos, festival dançando no cinema, festival de cultura urbanas, festival Manuel de Barros de Literatura, Poesia, Roteiro e Dramaturgia, Dia das Crianças, Festival Norte e Nordeste, Natal, Revellion, Expo Primavera, Festa no Cerrado, Semana Pedagógica, Desfile Cívico em comemoração ao 7 de Setembro, encontros formativos com os profissionais da educação, formatura do Proerd e outros que possam surgir durante o ano.*

2.7. Além disso, é importante ressaltar que o município de Primavera do Leste não dispõe de equipe especializada, nem dos equipamentos necessários para atender às demandas de sonorização e montagem de estruturas para eventos. Por isso, a prefeitura está conduzindo um processo de licitação para contratar uma empresa qualificada, assegurando a qualidade e a segurança das programações culturais. Esse investimento não apenas aprimora a realização dos eventos, mas também fortalece a identidade local e promove o bem-

estar da comunidade. Com uma estrutura adequada, é possível oferecer experiências marcantes, que ficarão na memória de todos os participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A estimativa de quantidades foi fundamentada em histórico de consumo efetivo das Secretarias Municipais, apurado por meio de relatórios de recebimento de produtos e serviços extraídos do sistema de gestão de compras, considerando a frequência e a sazonalidade dos eventos realizados.

3.3 Para atender plenamente às demandas identificadas, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada e capacidade técnica para fornecer, instalar, operar e manter todos os equipamentos e estruturas descritos neste Termo de Referência. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme agendamento da Administração, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência, não sendo admitida a entrega em lote, armazenamento prévio ou prestação fora da demanda solicitada.

3.4 Para a elaboração desta solução, foram analisadas experiências de contratações análogas em outros entes públicos, por meio de consulta a editais e atas de registro de preços disponíveis, visando identificar práticas mais eficientes, inovações tecnológicas e metodologias que possam otimizar o atendimento das necessidades do Município.

3.5 Verificou-se que, apesar de possíveis variações nas condições de execução do objeto entre diferentes órgãos, as exigências técnicas e operacionais permanecem equivalentes. As principais diferenças observadas referem-se à modalidade de licitação empregada e à forma de contratação, respeitando as peculiaridades de cada administração.

3.6 O certame se dará na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP, que é um conjunto de procedimentos para realização de licitação na modalidade pregão, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, para contratações futuras.

3.7 A contratação da empresa será por meio de Ata de Registro de Preços – ARP, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação e nas propostas apresentadas.

3.8 Ressalta-se que o objeto desta contratação apresenta características de padronização e prestação sob demanda eventual, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e conforme programação da Administração, conforme suas necessidades. Esse modelo contribui para o planejamento orçamentário, o controle da execução contratual e a eficiência da gestão pública.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratada deverá garantir que toda a estrutura de sonorização, palco, camarim e AFIBs esteja completamente montada e operacional pelo menos 2 (dois) dias antes do evento, permitindo tempo suficiente para ajustes e validação dos serviços prestados.

4.2 A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos estejam em perfeito funcionamento e prontos para uso dentro do prazo estabelecido, minimizando riscos de falhas técnicas no momento do evento.

4.3 A contratada deverá fornecer suporte técnico para a operação dos sistemas de som, iluminação e estruturas de palco, abrangendo desempenho, falhas, configuração e segurança. O suporte deverá:

4.3.1 Registrar todas as informações necessárias no momento da solicitação do serviço, incluindo identificação do chamado, equipamentos afetados, data e hora da solicitação, tipo da ocorrência e solução aplicada.

4.3.2 Manter as informações dos chamados sempre atualizadas automaticamente, garantindo transparência e agilidade na comunicação sobre a situação dos serviços.

Sustentabilidade:

4.4. Quanto aos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1. O fornecimento dos materiais e serviços oferecidos pela Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante, em especial a Resolução 307 do CONAMA;

4.4.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

4.4.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.4.4. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.4.5. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.4.6. Reciclagem/ destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

4.4.7. Descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes;

4.4.8. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

4.4.9. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais no Almoxarifado Central desta Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

4.4.10. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso ou de falsificação, estando em suas embalagens originais e não violadas;

4.4.11. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

4.4.12. Não transferir a outrem a responsabilidade de entrega dos itens contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada Secretaria;

Materiais a serem disponibilizados

4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.5.1. Os funcionários da empresa deverão estar uniformizados e com crachá de reconhecimento constando nome completo do funcionário e foto;

4.5.2. Todos os materiais e ferramentas que se fizerem necessários devem seguir as normas e regulamentações de segurança vigentes

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6. Na presente contratação não houve indicação de marca,

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.7. Não será aplicada vedação de marcas.

Da exigência de amostra

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, desde que solicitado pelo Contratante, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

4.8.1. As amostras poderão ser entregues no endereço da Secretaria solicitante, no prazo limite de 2 (dois) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

4.8.2. É facultada prorrogação ao prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

4.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

4.8.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.7. Compatibilidade com exatamente todas as especificações solicitadas nesse Termo de Referência, qualidade dos materiais empregados, soldas, parafusos, espessuras e outros que poderão ser apontados em caso de surgirem dúvidas durante o certame.

4.8.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

4.8.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência; Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.8.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.;

4.8.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Da exigência de carta de solidariedade

4.8.12. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

- a) Para os itens que necessitem a montagem de estrutura fixa, fica a contratada ciente da importância dos equipamentos de segura para amarração. Caso ocorra qualquer acidente, a contratada irá arcar com toda e qualquer responsabilidade.
- b) A contratada deverá fornecer ART e/ou memoriais, caso necessário, em até 2 (dois) dias após solicitação via e-mail ou ofício
- c) A contratada deverá fornecer todo o material, caso necessário, para a autorização do corpo de bombeiros (alvará), por exemplo:
- d) Placas de sinalização;
- e) Lâmpadas de emergência;
- f) Fitas reflexivas;
- g) Todas as estruturas devem estar de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros;
- h) Toda e qualquer regularização necessária para a autorização do corpo de bombeiros (alvará) não prevista nesse termo de referência, deverá ser feita imediatamente pela contratada;
- i) A contratada deverá fornecer funcionários, de acordo com a necessidade, para manuseio dos equipamentos, e ficará responsável por arcar com os custos de encargos trabalhistas, tributários alimentação e transporte, bem como ser responsável pela segurança e integridade física de seus equipamentos;
- j) A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a devida execução, são exemplos deles: cabos elétricos, materiais elétricos, cabos de áudio para equipamentos, extensões, placas e dispositivos de segurança.
- k) A contratada deverá fazer a montagem desde a ligação na rede elétrica com seus matérias e fiações;
- l) A contratada deverá fazer toda a montagem, manutenção necessária durante o uso do objeto e desmontagem;
- m) Para qualquer equipamento que pare de funcionar durante a execução no evento, a contratada deverá fazer a troca imediata do mesmo;

Para os itens que possuem a unidade por DIÁRIA:

- n) Fica claro que, a contratação desses itens é por 24 (vinte e quatro) horas, salvo nas exceções contidas neste instrumento;

Para os itens que possuem a unidade por METRO:

- o) Fica claro que, a contratação desses itens é por diária;

Para os itens que necessitem de veículo para sua execução:

- p) A contratada deverá apresentar foto colorida impressa do veículo na fase de habilitação do certame;

Para os itens '11 a 14 e 14 e 15':

q) A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem das estruturas.

r) A contratada deverá fornecer a montagem, manutenção e desmontagem. Conforme as necessidades da solicitante (tamanho, forma e local);

s) A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem das estruturas.

t) A contratada deverá fornecer a montagem, manutenção e desmontagem. Conforme as necessidades da solicitante (tamanho, forma e local);

Locação De Estruturas Fixas – Grande Porte

u) A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem das estruturas

Locação De Grupo Gerador

v) A diária desses itens compreende-se até 12 (doze) horas de funcionamento;

Locação De Equipamentos – Som E Luz

w) Fica claro que, a contratação desses itens é por diária, e não por evento, haja visto que, poderá a contratante utilizar o mesmo equipamento para diferentes eventos, contando que seja no mesmo local e esteja dentro do período da diária contratada.

x) A diária desses itens é por até 24 (vinte e quatro) horas contadas apenas nos dias de realização do evento, não entrando nesse cálculo o período de montagem e/ou desmontagem.

y) Qualquer material, seja para amarração, suporte ou estrutura física, que necessite para a correta execução dos serviços, é de responsabilidade da contratada.

Serviço De Propaganda Volante

z) A contratada deverá fornecer o combustível e demais situações inerentes a realização do objeto.

Garantia e assistência

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Demais Condições a Serem Cumpridas pela Contratada

5.3 É de inteira responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, civis, comerciais e securitárias, ainda que não pecuniárias.

5.4 A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências e orientações emitidas pela Administração, relacionadas à execução do objeto da presente licitação.

5.5 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.5 A contratada responderá, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, por todos os vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do contrato.

5.6 Também será responsabilizada por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, ainda que não intencionais.

5.7 A existência de fiscalização por parte da Administração não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto:

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da realização dos trabalhos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível para sanar quaisquer dúvidas e intercorrências que possam surgir durante o período integral do contrato;

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização:

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.10 Para a função fica designado o senhor Dionathan Felipe da Silva Silveira como oficial e Dayanne Gonçalves como suplente.

Fiscalização Técnica:

6.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.11.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua realização, mediante atesto pelo responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos com a maior brevidade possível, observado o tempo necessário para logística e complexidade do item, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da execução integral e satisfatória dos serviços prestados sob demanda, conforme as exigências do Termo de Referência, mediante termo de recebimento definitivo emitido pela fiscalização, nos termos do art. 140, §2º, combinado com o art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição da execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Liquidação:

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1 o prazo de validade;

8.10.2 a data da emissão;

8.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5 o valor a pagar; e

8.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

8.18 Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.18.1 Art. 4º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

8.18.2 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

8.18.3 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

8.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento:

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antecipação de pagamento:

8.22 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, seja de maneira total ou parcial.

Cessão de crédito:

8.23 Não permitido cessão de crédito.

Reajuste:

8.24 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura, homologação do contrato.

8.25 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. As exigências de habilitação aplicáveis ao presente certame encontram-se integralmente disciplinadas no Edital, que constitui a norma interna do certame e vincula tanto a Administração quanto os interessados, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Habilitação jurídica

9.4. As exigências de habilitação aplicáveis ao presente certame encontram-se integralmente disciplinadas no Edital, que constitui a norma interna do certame e vincula tanto a Administração quanto os interessados, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. As exigências de habilitação aplicáveis ao presente certame encontram-se integralmente disciplinadas no Edital, que constitui a norma interna do certame e vincula tanto a Administração quanto os interessados, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6. As exigências de habilitação aplicáveis ao presente certame encontram-se integralmente disciplinadas no Edital, que constitui a norma interna do certame e vincula tanto a Administração quanto os interessados, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.018.827,99 (Treze milhões e dezoito mil e oitocentos e vinte e sete reais com noventa e nove centavos.)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida na cláusula I.

10.2 A validação da cesta de preços, foi baseado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 artigo 23:

10.2.1 "Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

10.2.2 § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

10.2.3 I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.4 II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive

mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

10.2.5 III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

10.2.6 IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

10.3 Foi fundamentado também no **Decreto executivo municipal de nº 2.357**, de 21 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre a definição do valor máximo da contratação para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como para a avaliação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos e de bens imóveis a serem contratados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT”.

10.4 Baseado nas legislações supracitadas, fica demonstrado que pesquisa de preços foi feita observando as condições praticadas no mercado, utilizando os parâmetros condicionados por elas, sendo **os incisos I**, de ambas as legislações: “**composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente**”.

10.5 Ficando demonstrado que o valor encontrado na cesta de preços está de acordo com os praticados no mercado.

10.6 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.6.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **Considerado** o Decreto do Executivo de nº 2.395 de 19, de dezembro de 2023, já mencionado neste Termo de Referência, **DO CAPÍTULO VI DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, art. 14** diz: “... Art. 14 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação. Parágrafo único. Na instrução de processo administrativo que objetive o registro de preços para futura e eventual contratação não é necessária a informação de disponibilidade de recursos orçamentários...”.

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, conforme tabela abaixo.

Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	879
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08 244 0024 2149 0000 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/ ACESSUAS/ SCFV/ BPCE/ EV) - FMAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	1026
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	13 392 0028 2114 0000 MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Esporte - SEMESP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	1120
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	27 812 0017 2115 0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DE EVENTOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Educação – SME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	398
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12 361 0016 1117 0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS ATRATIVOS AOS ALUNOS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	620
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.302.0006.2.029 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) dos respectivos exercícios e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2026, declara, sob as penas da lei, que:

f) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

g) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

j) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

k) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

l) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone/Fax: () E-MAIL:

Conta Corrente nº **Agência nº** **Banco**

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CEL/TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Serviço	Unidade	Qtde	Unit	Total

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar todas as Planilhas.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Primavera do Leste / MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, situada à Rua XXX, XXX - XXX, Primavera do Leste / MT (CEP: XX.XXX-XXX), neste ato representada pelo Prefeito Municipal XXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, situada à Rua XXX, XXX - XXX, Primavera do Leste / MT (CEP: XX.XXX-XXX), neste ato representada por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 006/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresas especializadas em Prestação de Serviços de Sonorização e de Fornecimento de Estruturas Completas, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Primavera do Leste-MT**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 026/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.395/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. Órgãos gerenciador e participantes

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2. Registros formalizados

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de XXX para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item	Qtde	Und	Marca	Modelo	Descrição	P.Unit	P.Total

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

3. Cadastro reserva de fornecedores

3.1. Conforme consta no ANEXO IV- A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. Vigência da ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5. Contratações futuras

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior

aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus anexos.

6. Vínculos da ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2026.

7. Adesão de órgão ou entidade pública não participante

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional pregao@pva.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

b) Não exceder no total das adesões já realizadas ao dobro do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. Atribuições do gerenciador da ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomen-

dando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. Atribuições do participante

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

f) A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

g) Em caso de prejuízos decorrentes das aquisições, a responsabilidade será da empresa contratada.

h) A contratada deverá fornecer produtos em excelente estado de conservação e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo ainda os prazos de entrega definidos.

i) Não poderão ser realizadas trocas de marcas, quantidade ou qualidade dos produtos vencidos no certame licitatório sem a prévia consulta, justificativa e autorização por escrito da Secretaria solicitante.

10. Obrigações do fornecedor

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 005/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

k) É de inteira responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da entrega do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução contratual, ainda que não pecuniários.

l) A contratada deverá garantir a qualidade e integridade de cada unidade fornecida, obrigando-se a substituir, sem ônus à Administração, qualquer item que apresente dano, avaria, vencimento ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da notificação.

m) A contratada responderá, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, por todos os vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do contrato.

n) Também será responsabilizada por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, ainda que não intencionais.

o) A existência de fiscalização por parte da Administração não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

p) Caso necessário, a Administração poderá solicitar entregas fora do horário de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante justificativa técnica da contratante e anuência formal da contratada.

q) Não será permitida a substituição de marcas, modelos, quantidades ou características dos produtos ofertados, salvo autorização prévia, expressa e fundamentada da Secretaria requisitante.

r) Caberá à contratada a retirada e substituição, às suas expensas, de quaisquer itens rejeitados pelas Secretarias em razão de desconformidade com este Termo de Referência, inclusive aqueles com defeitos ou vencidos.

s) As demais obrigações do fornecedor encontram-se detalhadas no Termo de Referência, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins, devendo ser integralmente observado e rigorosamente cumprido pelo fornecedor registrado.

11. Publicidade e divulgação

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Eletrônico do Município de Primavera do Leste-MT (DIOPRIMA).

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://primaveradoleste.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. Alterações dos preços registrados

12.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13. Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplimento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

14.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

14.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

14.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

14.2.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

14.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

14.2.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

14.2.5. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. Das dotações orçamentárias

15.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	879
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08 244 0024 2149 0000 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/ ACESSUAS/ SCFV/ BPCE/ EV) - FMAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	1026
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	13 392 0028 2114 0000 MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Esporte - SEMESP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	1120
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	27 812 0017 2115 0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DE EVENTOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Educação – SME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	398
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12 361 0016 1117 0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS ATRATIVOS AOS ALUNOS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	620
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.302.0006.2.029 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

15.2 A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos orçamentários correspondentes. O empenho das despesas ficará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente.

16. Da fiscalização do objeto

16.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

16.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato Elizete Rodrigues Nascimento e como suplente, Edson Márcio da Silva Xavier.

17. Disposições finais

17.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 2.395, de 2023.

ANEXO IV-A – CADASTRO RESERVA

Pregão Eletrônico nº 005/2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 005/2026

O Município de Primavera do Leste / MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste / MT, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, situada à Rua XXX, XXX - XXX, Primavera do Leste / MT (CEP: XX.XXX-XXX), neste ato representada pelo Prefeito Municipal XXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, situada à Rua XXX, XXX - XXX, Primavera do Leste / MT (CEP: XX.XXX-XXX), neste ato representada por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 006/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresas especializadas em Prestação de Serviços de Sonorização e de Fornecimento de Estruturas Completas, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Primavera do Leste-MT**, processada nos termos do Processo Administrativo nº **XXXXX**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.395/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresas especializadas em Prestação de Serviços de Sonorização e de Fornecimento de Estruturas Completas, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Primavera do Leste-MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1.A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

4.2.A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) XXXXXXXX como oficial e XXXXXXXX como suplente, designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Se houver precisão em edital A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

a) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1.O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Condições previstas no Termo de Referência;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplên-

cia não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

10.24. Em caso de prejuízos decorrentes das aquisições, a responsabilidade será da empresa contratada.

10.25. A contratada deverá fornecer produtos em excelente estado de conservação e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo ainda os prazos de entrega definidos.

10.26. Realizar os fornecimentos, caso necessário e a critério da Administração, fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e/ou horário noturno. E caso seja de interesse da contratante a realização dos serviços fora do horário de expediente, deverá solicitar à Fiscalização com as justificativas pertinentes.

10.27. Não poderão ser realizadas trocas de marcas, quantidade ou qualidade dos produtos vencidos no certame licitatório sem a prévia consulta, justificativa e autorização por escrito da Secretaria solicitante.

10.28. É de inteira responsabilidade da contratada arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da entrega do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução contratual, ainda que não pecuniários.

10.29. A contratada deverá garantir a qualidade e integridade de cada unidade fornecida, obrigando-se a substituir, sem ônus à Administração, qualquer item que apresente dano, avaria, vencimento ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da notificação.

10.30. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.31. A contratada responderá, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, por todos os vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do contrato.

10.32. Também será responsabilizada por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, ainda que não intencionais.

10.33. A existência de fiscalização por parte da Administração não exclui nem atenua a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

10.34. Caso necessário, a Administração poderá solicitar entregas fora do horário de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante justificativa técnica da contratante e anuência formal da contratada.

10.35. Não será permitida a substituição de marcas, modelos, quantidades ou características dos produtos ofertados, salvo autorização prévia, expressa e fundamentada da Secretaria requisitante.

10.36. Caberá à contratada a retirada e substituição, às suas expensas, de quaisquer itens rejeitados pelas Secretarias em razão de desconformidade com este Termo de Referência, inclusive aqueles com defeitos ou vencidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Dá causa a responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, a prática pelo licitante/adjudicatário/detentor das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1. ADVERTÊNCIA: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.1.2. MULTA: na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

12.1.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.1.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, em caso de:

- a) atraso injustificado do início do serviço ou da entrega, na totalidade requerida, por mais de 7 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
- b) todos os serviços ou entregadas executadas serem rejeitados pelo Município por não atenderem às especificações deste Edital e do termo de referência, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de bens.

12.1.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 21.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021). Esta sanção será precedida de análise jurídica e aplicação é de competência exclusiva de secretário municipal, no âmbito do Poder Executivo.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, § 9º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das penalidades de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, requererá a instauração de processo de responsabilização conforme previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	879
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	08 244 0024 2149 0000 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/ ACESSUAS/ SCFV/ BPCE/ EV) - FMAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	1026
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	13 392 0028 2114 0000 MANUTENÇÃO COORDENADORIA DE CULTURA E JUVENTUDE
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Esporte - SEMESP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	1120
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	27 812 0017 2115 0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DE EVENTOS E ATIVIDADES DESPORTIVAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Educação – SME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	398
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	12 361 0016 1117 0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS ATRATIVOS AOS ALUNOS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS	1.500 - (RECURSOS ORDINÁRIOS)
FICHA (PASSÍVEL DE MUDANÇA ATÉ A EFETIVAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO)	620
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.302.0006.2.029 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

14.2 A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos orçamentários correspondentes. O empenho das despesas ficará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício correspondente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO